



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 017/2018
Processo nº 1151/2018

Contratação da apresentação artística da dupla sertaneja “Antony e Gabriel” na data de 29 de julho de 2018, para o encerramento da 26ª Festa do produtor Rural de Piên

**Secretaria de Esporte,
Cultura e Lazer**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.
Nº requerimento:	030/2018
Data:	26/04/2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratação da apresentação artística da dupla sertaneja Antony e Gabriel para o Show de encerramento da 26ª Festa do Produtor Rural de Piên que será dia 29 de julho de 2018

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a ser atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

Atualmente o Município de Piên realiza a Tradicional Festa do Produtor Rural, a qual em 2018 está em sua 26ª Edição. Durante o evento o encerramento da festa é sempre feito com a apresentação artística musical, e este ano o Município escolheu a dupla sertaneja Antony e Gabriel para encerrar as apresentações da referida festa.

A dupla Antony e Gabriel teve o início de sua carreira em meados de fevereiro de 2014, através de uma brincadeira durante o Carnaval, de forma nada pretensiosa e com post's de vídeos caseiros na internet. Foram feitos vídeos amadores, onde cantavam os sucessos de artistas famosos, com releituras sertanejas, incluindo o hit "Beijinho no ombro" da cantora Valeska, do qual se tornou um viral com mais de 2 milhões de visualizações.

Ambos vieram da cidade de Joaquim Távora, do interior no Norte do Paraná, onde Édico Antônio passou a ser conhecido como Antony e Jhony Cristian de Oliveira pelo nome Gabriel.

Com tamanho destaque obtido nas redes sociais e grande repercussão, hoje a dupla já alcançou mais de 110 mil curtidas reais em sua fã page oficial do Facebook, e mantém os vídeos de sucessos do público sertanejo, além dos demais canais das redes sociais que possuem de relacionamento.

Hoje, a dupla já emplacou algumas músicas de sucesso, tais como: Bonito pra Você, Vícios e Manias, Eu Te Amo Pinga e Carnisa Listrada.

Possuem gravações em seu repertório pela GRAVODISC com participação do renomado produtor musical Orlando Baron e do compositor Murilo Moura e Pablo Airam, das quais já atingiram mais de 4 milhões de visualizações no YouTube e 30 milhões no Facebook.

Antony e Gabriel desfrutam no melhor estilo do "bruto sertanejo", assim como algumas outras duplas do mercado, destacando-se pelo timbre diferenciado e grave, pelos ouvintes da dupla.

A dupla é uma potência, e aposta certa de sucesso no mercado, devido ao pouco espaço de tempo da formação e de propagação espontânea do trabalho realizado.

Além disso, segundo o sítio aRede Antony e Gabriel fizeram o primeiro show oficial no dia 14 de março de 2015 no interior do Paraná. Em um ano, a dupla sertaneja rodou o Brasil, passando por 10 estados, 140 cidades e arrastando uma multidão de fãs adeptos ao timbre diferenciado da dupla.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

A dupla já se apresentou em vários programas de renomes com a "Hora do Faro" na Record, "Programa da Eliana", "The Noite com Danilo Gentili" e "Boteco do Ratinho" na SBT e também já fez show na 37ª Expojipa com público em torno de 15 mil pessoas).

O Município também realizou pesquisas de preço com o intuito de confirmar se o preço contratado estaria compatível com o mercado. Através da pesquisa foi constatado que a Prefeitura de Castro/PR contratou o show da dupla Antony e Gabriel pelo valor de R\$ 82.000,00 em fevereiro de 2018, o Município de Pato Bragado também contratou a referida dupla em março deste ano pelo valor de R\$ 99.000,00. Além desses Municípios, a dupla também foi contratada no ano de 2017 pelo município de Dores do Rio Preto/ES a R\$ 80.000,00 e pelo Município de Arandu/SP pelo valor de R\$ 70.000,00.

Ademais, o Município realizou pesquisas com outros artistas de mesmo renome os quais também foram contratados por valores semelhantes. A Dupla Conrado e Alessandro foi contratado no ano de 2017 pelo Município de Ubitatã pelo valor de R\$ 80.000,00.

Assim fica evidente que o Município tomou os devidos cuidados relativo ao preço de mercado a fim de garantir a melhor aplicação dos recursos.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Centro Municipal de Eventos
Rua Dourados, nº208
Bairro: Avencal, Piên, PR

Horários: 18h00min

(Entrar em contato com a
Secretaria da Cultura para
agendar horário)

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

29 de julho de 2018

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

ROSELI APARECIDA MIELKE

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório _____

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

004

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

Roseli Aparecida Mielke
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 1151/2018
Data 16/05/2018
Responsável: BUS



CARTA DE PROPOSTA

A Empresa FGP ASSESSORIA ARTÍSTICA EMPRESARIAL, pessoa jurídica de direito privado e devidamente inscrita no CNPJ n 22.300.283/0001-20, com a sede na Avenida Tiradentes, 572ª Jd. Shangrila-A em Londrina-PR, Cep 86.070-575 vem por meio desta apresentar custos para realização do show da dupla **Antony e Gabriel** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR**, visando apresentação no dia **29/07/2018**, conforme abaixo:

Serviços a ser Prestado	Duração do Show	Valor
Apresentação da dupla Antony e Gabriel, contendo Banda completa e Cenário	1h e 30 min	R\$ 75.000,00 (Setenta Cinco mil reais) com imposto incluso.

No valor está incluso:

- SHOW COMPLETO
- KM RODADO
- VANS
- HOTEL
- ALIMENTAÇÃO
- CAMARINS
- CARREGADORES

Dados Bancários:

• Razão Social: FGP ASSESSORIA ARTISTICA EMPRESARIAL	CNPJ: 22.300.283/0001-20
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência Nº: 2755-3
Conta Nº : 132.464-0	

Londrina, 11 de MAIO de 2018.

Angela B. Vinciguerra

FGP ASSESSORIA ARTISTICA EMPRESARIAL
PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL



www.antonyegabriel.com.br
www.conceptmusic.com.br



43 3372.2410 11 5054.7000
43 99660.0016 11 98689.6001



Av. Tiradentes, 572 | Jd. Shangrila A
CEP 86.070-575 | Londrina/PR

Show de Antony e Gabriel reúne mais de 15 mil pessoas na 37ª

Expojipa

Apresentação aconteceu no parque de exposição de Ji-Paraná.

Dupla com mais de dois anos de carreira cantou pela 1ª vez na cidade.

Pâmela FernandesDo G1 RO

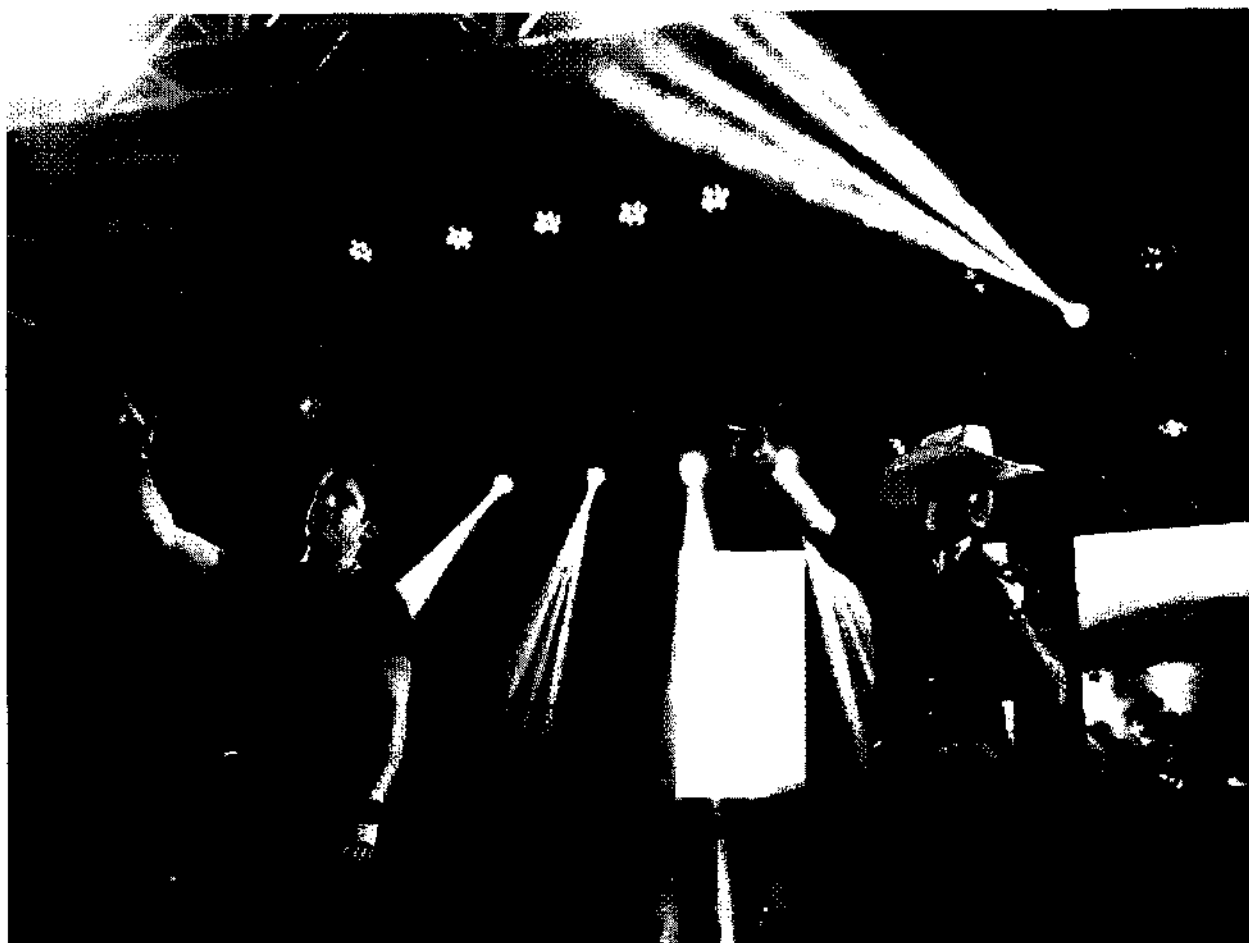


Cantores subiram ao palco de Ji-Paraná e animaram fãs (Foto: Elaine Pereira/ Expojipa)

Mais de 15 mil pessoas assistiram ao show da dupla sertaneja Antony e Gabriel na 37ª Exposição, na madrugada desta quinta-feira (14), durante a 37ª Exposição Agropecuária,

Industrial e Comercial de Ji-Paraná (Expojipa). Entre os hits mais esperados pelos fãs estavam "TCC" e "Eu te amo pinga". A feira agropecuária segue até o domingo (17).

A dupla, que se formou em Londrina (PR) no ano de 2014, cantou pela primeira vez na cidade. Os artistas aprovaram a festa e esperam não demorar muito para voltar em Ji-Paraná. "Estamos felizes por tocarmos aqui pela primeira vez. Esperamos voltar em breve", afirmou Antony. Segundo a Associação Rural de Rondônia (ARR), mais de 15 mil fãs compareceram ao parque de exposições e vibraram com sucessos como "Eu Te Amo Pinga" e "Bonito Para Você". Gabriel ressaltou a animação da plateia. "Eu gostei muito da animação do público e espero que eles tenham gostado tanto do show como nós gostamos de estar aqui", afirmou o Gabriel.



Este foi o primeiro show dos artista na cidade (Foto: Elaine Pereira/ Expojipa)

A fã Daniele Ribeiro, de 24 anos, curtiu muito a noite e elogiou a qualidade dos cantores. "Foi tudo, pois cantores iguais a eles é difícil de vir a Ji-Paraná", afirma. Já a adolescente, Emanuelli Cristina dos Santos saiu de Mirante da Serra (RO) para prestigiar o show e conseguiu conhecer os ídolos pessoalmente. "Eu acompanho desde o início eles desde o início da carreira. Consegui entrar no camarim, foram muito simpáticos. São tudo de bom", conta.

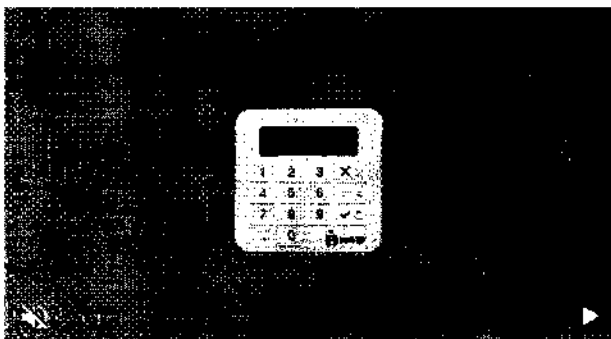
Trajetória

Os cantores começaram a carreira há pouco mais de um ano. Usando as redes sociais, os artistas passaram a divulgar as músicas e assim fazerem sucesso. Segundo Antony e Gabriel, o público

do estado é um dos que mais acompanha os músicos nas mídias sociais.

"Estamos longe para caramba de casa, são quase três mil quilômetros, mas toda vez que a gente vem para cá a viagem vale a pena", afirma Antony.

Os cantores ainda farão mais dois shows em Rondônia: na sexta-feira (15) o show será em Ariquemes, e no sábado (16) em São Miguel do Guaporé.



Busque no Extra

FOTO VÍDEO

Extra Digital

Promoções

Arquivo

Classificados

O Globo

Princípios

anterior

NOTÍCIAS POLÍCIA EMPREGO FAMOSOS MULHER TV E LAZER ESPORTE EXTRASHOP próximo

Telinha

Carla Bittencourt

CAPA DE TV E LAZER RSS

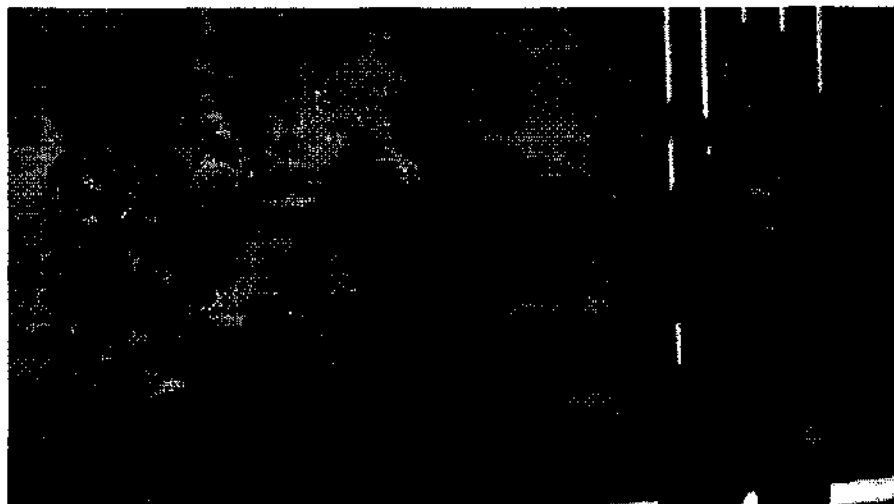
Rodrigo Faro recebe a dupla Antony e Gabriel na 'Hora do Faro'

Por: em 28/04/18 05:00

Curtir 0

Twitter

Gr



Rodrigo Faro recebe a dupla Antony e Gabriel no seu programa de amanhã. Eles cantam a música "Os cachaceiros também amam" feita em parceria com Eduardo Costa. O "Hora do Faro" tem, pela primeira vez na história do quadro "Te quero de volta", dois homens que se querem reconquistar suas ex-mulheres.

Siga-me no Twitter: @carla_bit

Comentário

Comentários Encerrados

Os comentários são de responsabilidade exclusiva de seus autores e não representam a opinião deste site. Se achar algo que viole os termos de uso, denuncie. Leia as perguntas mais frequentes para saber o que é impróprio ou ilegal.

Publicidade

Pela web

TÁ PROCURANDO AQUELE PRODUTO?
(Consult)

Balança Pediátrica Digital para Pesar Bebês ELP -
(Marca Médica)

Um truque simples pode queimar toda a gordura da
(Saúde em Dia)



LINK PATROCINADO



Thiago Fraga
voltou a gravar 'O
outro lado do
paraíso' após
cirurgia nos rins



'Outro lado', Sophia
lenta matar
Caciana e é
flagrada pela
polícia



'Deus salve o rei':
Alonso destrói
Rodolfo e vira o
novo rei da
Montemor





J.P. MONTENEGRO

Idosa vence açúcar no sangue de forma inusitada e choca especialistas
Ciência Mais BR



'Onde nascem os fortes': Pedro não sabe o que aconteceu a Nonato



'Outro lado': Charles Fricks substitui Thiago Fragoso como advogado no julgamento de Sophia

010



'Outro lado': Clara e Patrick se casam no último capítulo



'Outro lado': Renato sequestra Tomaz e pede resgate milionário

Veja as mais comentadas

Veja as mais enviadas

anterior

próximo

Máquina de Waffle Britânia Golden Waffle 3 127V
Havan

Pneu Aro 16 Goodyear Wrangler Armortrac XL 235/70 R16 109S
AutoZ

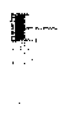
OFERTAS

magazineluiza.com

pontofrio.com

extra.com.br

Cilombo



Geladeira /
Refrigerador Consul
Frost Free Duplex...

10 x R\$217,99



Refrigerador Electrolux
Infinity DF80 Frost Free
553L - Branco 110V

12 x R\$295,75



Refrigerador Electrolux
Duplex DF42 Frost
Free com Controle...

12 x R\$158,25



Refrigerador /
Geladeira Brastemp
Frost Free, 2 Portas...

12 x R\$209,70

Publicidade

Publicidade

SHOPPING



BLU ADVANCE

SMARTPHONE BLU
ADVANCE 4.0 A010L, DUAL

4 X R\$70,00

INFORMÁTICA



extra.com.br

SMARTPHONE LG X POWER
DOURADO COM 16GB, TELA

9 X R\$61,00

ELETRÔNICOS



SAMSUNG

SAMSUNG GALAXY A8+
DOURADO, COM TELA DE 6

12 X R\$224,92

CELULARES



Philips

SEQUELADOR DE CABELLO
PHILIPS HD5050/01

12 X R\$179,99

ELETRODOMÉSTICOS



Nintendo

CONSOLE NINTENDO SWITCH
COM JOGO SUPER MARIO BROS.

12 X R\$179,99

JOGOS

Antony e Gabriel

Compartilhar

Antony e Gabriel no programa da Eliana



Redação

16/10/2016 14h12

PlayList Lançamentos SERTANEJO OFICIAL 2017 (YOUTUBE)

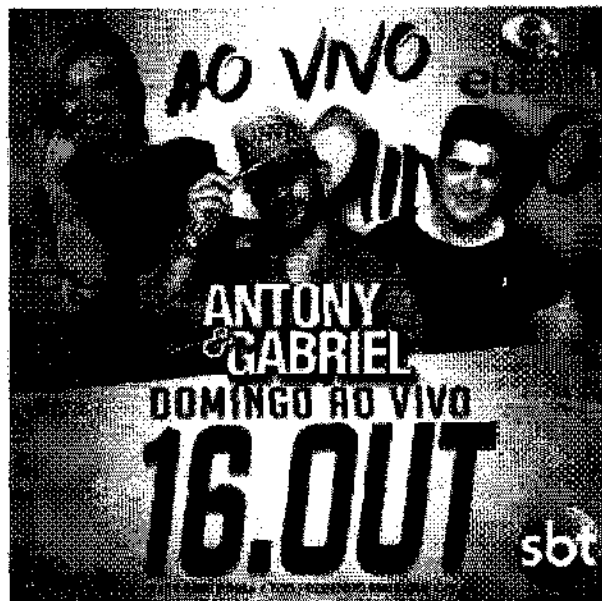
Juliano Cezar - 74 Cuervo (Clipe O...



Antony e Gabriel no programa da Eliana

A dupla **Antony e Gabriel**, considerada um dos nomes do momento no cenário sertanejo, faz sua estreia, neste domingo (16), no programa da Eliana.

Sucesso absoluto na internet, a dupla de



Joaquim Távora, no Paraná, irá cantar seu mais recente sucesso, **Bebendo mais que Opala**.

Com pouco mais de um ano e meio de carreira, **Antony e Gabriel** acumulam mais de 120 milhões de visualizações em seus vídeos **Pinga Boa**, **TCC**, **Eu te amo pinga** e quase 240 mil inscritos no canal oficial da dupla.

“Nós estamos muito felizes por poder tocar pela primeira no programa da Eliana. é a realização de um sonho” comentou a dupla.

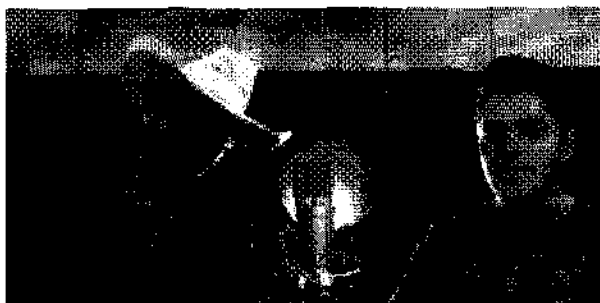
A apresentação de **Antony e Gabriel** no **programa da Eliana** vai ao ar hoje (16) a partir das **15:00hs** no **SBT**

PlayList Lançamentos
SERTANEJO OFICIAL 2017
(SPOTIFY)

013

 Zé Cuervo Juliano Cezar Lançamentos Sertanejo ...		
1	Zé Cuervo Juliano Cezar	2:42
2	Leva Eu Max e Luan	3:36
3	Volta Não Volta - Ao Vivo Rayane & Rafaela	2:33
4	Bêbado No Máximo - Tour USA Bruno & Barretto	3:01
5	Tinta Guache Enzo & Thiago	3:12
6	Romance Henrique e Ruan, Cleber & Cauan	3:31
7	Põe Ele pra Nanar - Ao Vivo	2:36

Veja tambem



Antony e Gabriel prontos para a gravação do primeiro DVD da carreira!



Leonardo e Eduardo Costa anunciam nova dupla no 'casting' da Talismã Music

Antony & Gabriel batem 1 milhão de visualizações em seu novo sucesso, confira!

015



Antony & Gabriel lançam clipe de 'Bebendo mais que Opala', ficou TOP, confira!



HOME | PROGRAMA | VÍDEOS | FIQUE POR DENTRO

SEG A SEX | 00h30

Curtir 292

Seguir @sbthomemite

Danilo Gentili recebe os cantores Antony e Gabriel

Data de Publicação 01/11/2017

Curtir 0

Compartilhar 0

Twitter

Salvar



Foto: Gabriel Cardoso/SBT

Nesta quarta-feira, 01 de novembro, **Danilo Gentili** recebe os cantores **Antony e Gabriel**. A dupla sertaneja fala na entrevista sobre seu mais recente trabalho, o DVD "**Cachaceiros Também Amam**", contando que se conheceram na universidade onde estudaram e recordando as bagunças que faziam juntos antes mesmo de entrarem para a música. Os dois falam sobre o início do sucesso, quando postaram na internet uma versão sertaneja de "**Beijinho no Ombro**" e dão uma palhinha de "**TCC - Truco, Cerveja e Churrasco**". Eles comentam ainda como se enquadram no chamado "**Sertanejo Bruto**" e ensinam Murilo Couto e Léo Lins a laçarem um cavalo.

The Noite com Danilo Gentili
Segunda a sexta, à meia-noite

Skinaweb

The Noite

Danilo Gentili

Antony E Gabriel

Luan Santana brinca com seu corte de cabelo: 'parece um yorkshire'

Joelma revela que não levou quase nada da casa antiga após separação

Mais Lidas



Confusões e acidente! Veja 4 vezes que o The Noite saiu do controle



'Se eu não fosse artista podia ser motoboy', revela Livia Andrade



'É tão bom que eu já fiz o segundo', diz Gustavo Lima sobre filhos



Tânia Mara revela bastidores do Fantasia: 'Quase tombaram o ônibus'



SBT COPYRIGHT © 2018 - SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO (11) 3236 0111

VARIEDADES

10:30
Bom Dia e Cia

A seguir
15:00
Fofocando

16:00
Casos de Família

17:00
Coração Indomável

18:15
Amanhã É Para Sempre

19:45
SBT Brasil

GRADE
COMPLETA

TOP

PUBLICEDITORIAL CLÍPE OFICIAL GRAVAÇÃO DE DVD TELEVISÃO FORRÓ NOTÍCIAS BASTIDORES FESTIVAIS CD NOVO RESENHAS RODEIO



Eduardo Costa e Antony & Gabriel agitam o "Boteco do Ratinho" desta quarta (11)

Padre Ezequiel e Renato Teixeira ainda prometem mais novidades do Sertanejo Top para esta quarta

11/10/17 18h21 - Atualizado 11/10/17 18h24

Muita música para agitar a noite desta quarta-feira, 11 de outubro, às 22h45 no "Boteco do Ratinho". No palco, o sertanejo Eduardo Costa, os sambistas do Raça Negra, o apresentador e cantor Padre Ezequiel, o cantor e compositor Renato Teixeira e a dupla Antony & Gabriel. Eles cantam seus sucessos e contam as novidades de suas carreiras para Ratinho.

Recentemente, o cantor Eduardo Costa lançou, em todas as plataformas digitais a música "Saudade", sucesso na voz da dupla Chrystian & Ralf e que faz parte do repertório do DVD "Eduardo Costa Na Fazenda", com lançamento previsto para segunda quinzena de outubro. Além das plataformas streaming, a música também está na programação de todas as rádios e os fãs podem assistir ao clipes no canal oficial do cantor na VEVO.

018

Romaria - Clipe Especial (com Maria Rita, Daniel, Thiaguinho e Pe. Fábio de Melo)



Tags: Padre Ezequiel Renato Teixeira Eduardo Costa Antony & Gabriel

RELACIONADOS



COMPARTILHE

Quarta, 16 de maio de 2018

Últimas Notícias: Incêndio em aviário no interior de Marcelino Ramos mobiliza Corpo de Bombeiros

019



portal de marcelino

WhatsApp: (49) 99979-9440

**Visite Marcelino Ramos a terra das
Águas Termais e hospede-se em nossos hotéis!**

- atendimento familiar
- localização privilegiada

INFORMAÇÕES - (54) 3372-1350

Home

Notícias ▾

Turismo ▾

Vídeos Aéreos

Fotos



Marcelino Ramos

Fones Úteis

Contato

Locais e Regionais

Notícias

Turismo

Quase 2 mil pessoas votam para definir show da abertura da temporada de verão em ● Marcelino

📅 12 de junho de 2016 👤 Marcelo Santos 💬 0 Comentário

Compartilhe:



Com uma expressiva margem de voto em relação a segunda e terceira colocada a dupla sertaneja Antony & Gabriel venceu a enquete de opinião pública e vai ser contratada como a principal atração da Abertura da Temporada de Verão 2016/2017 em Marcelino Ramos no dia 19 de novembro. A enquete criada pelo Portal de Marcelino em parceria com a ASCOBOL colheu a opinião dos internautas durante 3 dias. A votação encerrou na noite deste

**A tecnologia da FIBRA ÓPTICA chegou em
MARCELINO RAMOS.**Ligue: (54) 3194 - 2500
e contrate sua Internet!**Horário de
Ônibus****Praia Bonita**

Clique Aqui

Pesquisar



portal
marcelino**Portal de Marcelino Ramos criou uma
enquete.**

9 de jun às 23:15 •

Resultado final da Enquete!

☒	Antony e Gabriel			+1.056
☐	Nenhum de Nós			+632
☐	Carlos e Jader			+263

domingo (12) com número expressivo de votantes. A enquete teve um direcionamento para os municípios de Marcelino Ramos e região, com ênfase para Viadutos, Gaurama, Erechim, Maximiliano de Almeida, Machadinho, Alto Bela Vista, Ipira, Peritiba, Piratuba e Concórdia. São municípios mais próximos e de onde vem a maioria do público neste tipo de evento. Cada internauta pode votar apenas uma vez e com apenas um voto, evitando desta forma duplicidade de votos. Em três dias quase 2 mil pessoas votaram numa grande mobilização. Foram exatos 1.951 votos nas três opções de shows. Logo no primeiro dia a banda de rock gaúcha Nenhum de Nós saiu na frente na enquete, mas pouco tempo depois foi superada pelos sertanejos que estiveram a frente dos números até o encerramento da votação.

“

Confira o resultado da enquete**1º Antony e Gabriel 1.056 (54,12%)****2º Nenhum de Nós 632 (32,39%)****3º Carlos e Jader 263 (13,49%)**

O resultado demonstra a grande aceitação do público jovem pela dupla paranaense que faz sucesso em todo Brasil, principalmente no canal do YOUTUBE que conta com milhões de visualizações. Entre as principais canções estão “Eu te amo pinga”, “Bonito pra você” e “Truco, Cerveja e Churrasco – TCC”.

MARCELINO RAMOS - RS**16/05/2018 - Quarta****020****14° 24°****Nublado****17/05/2018 - Quinta****11° 26°****Chuvvas Isoladas****18/05/2018 - Sexta****15° 24°****Nublado e Pancadas de Chuva****CPTEC/INPE**

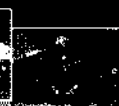
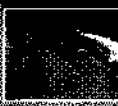
portal
marcelino
FOROGRAMA

Contrate
Nosso
Serviço

Atendimento
Personalizado
Qualidade
Preço Justo
Entrega Rápida

Contrate
Nosso
Serviço

Atendimento
Personalizado
Qualidade
Preço Justo
Entrega Rápida

Passeio de Maria Fumaça
Passagens, informações...**CLIQUE AQUI**

ANUNCIE AQUI

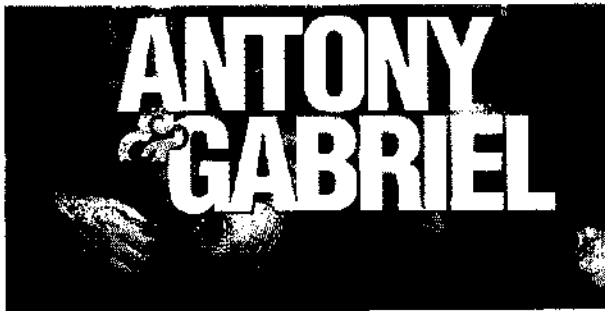
A enquete foi uma forma democrática adotada pela diretoria da ASCOL



Horário de atendimento diferenciado:
Segunda e Sábado:
08h às 12h | 15h às 19h



conta com respaldo popular. Não se descarta a contratação da banda de rock Nenhum de Nós para outro evento já que houve uma boa aceitação também por parte do público.



Centro Comercial Mônaco.



A partir desta segunda-feira (13) será mantido contato com o escritório da dupla sertaneja visando a contratação do show. A partir desta contratação serão intensificados os demais contatos para as demais atrações como DJs e bandas secundárias tanto para o sábado como para o domingo, uma vez que o evento acontecerá durante dois dias com apoio da Termasa e da prefeitura municipal, através da Secretaria de Turismo.

Portal de
Marcelino Ramos

O Portal de Marcelino estará acompanhando toda a preparação do evento para informar nossos leitores. A enquete além de auxiliar na escolha, serviu como mídia para dar publicidade a festa que está sendo preparada com muito carinho e dedicação por um grupo de abenegados/voluntários.

Assista abaixo vídeo clip de um dos maiores sucesso da dupla Antony e Gabriel.

Antony e Gabriel - Eu Te Amo Pinga (Clípe Oficial)





Twitter

G+



Altera o tamanho da fonte:

A-

A+

Parcerias



05/12/2016 09:32:21 - Atualizado em: 06/12/2016 21:59:41

Antony e Gabriel agitam o público no Zum Eventos em São Roque



Dupla recebeu a reportagem do SR Notícias

Esbanjando simpatia no estilo do "Bruto Sertanejo", com um timbre diferenciado e grave de voz, a dupla Antony e Gabriel esteve em São Roque na noite de sábado, 03 de dezembro, para se apresentar na casa de shows Zum Eventos.

O local, que vem se destacando pelos grandes shows oferecidos e pela estrutura de primeiro mundo, recebeu um excepcional número de pessoas, que dançaram e cantaram os sucessos dos rapazes de Joaquim Távora, cidade localizada ao norte do Paraná.

Formada em meados de 2014, a dupla hoje é um sucesso em todo o país. As músicas Eu te Amo Pinga, Bonito Pra Você, TCC - Truco, Cerveja e Churrasco, Bebendo mais que Opala e Camisa Listrada, juntas, somam mais de 150 milhões de visualizações no YouTube.

Antes de se apresentarem em São Roque, os músicos que tem uma média de 15 a 20 shows por mês, bateram um papo com a reportagem do São Roque Notícias e do programa Linha Direta da Rádio Coluna FM. "Preparamos um show muito animado. Nas redes sociais eu vi o pessoal de São Roque muito empolgado pro show, e com certeza, esse carinho pra gente é muito bom. Que seja a primeira de muitas apresentações na cidade", destacou Antony.

Dupla de casa nova:

Recentemente, os cantores Leonardo e Eduardo Costa, divulgaram um vídeo na Internet, anunciando a chegada de Antony e Gabriel para o escritório deles, a "Talismã Music", o que marca um novo momento na carreira da dupla. "O pessoal da Talismã, nos procurou e foi uma alegria muito grande.

O santo deles bateu com o nosso, e em Março vamos gravar nosso novo DVD em Londrina. A parceria tem tudo pra ser muito boa, além do que, os dois também tem fama de que adoram uma cachacinha, daí vai ser bom demais da conta", afirmou Antony. "A brincadeira que a gente faz com a cachaca e a animação dos nossos shows, foi algo que nos aproximou deles. Eles também são alegres e passam essa energia positiva pro público. O DVD em Março vem forte. Já estamos escolhendo as modas, tudo coisa boa e com vários convidados especiais, ressaltou Gabriel.

Fonte: da Redação



Antony e Gabriel no Zum Eventos



de público marcou presença





Antony e Gabriel animam o público na segunda noite da EFAPI



Crédito da foto Para Divulgação



CONCRETO USINADO
BOMBEAMENTO DE CONCRETO
(43) 3525-4045
99170-9792
Rodovia BR 153, KM 17 - Jacarezinho - PR

A dupla sertaneja Antony e Gabriel é a atração artística programada para a noite de hoje no palco de shows da 44ª Exposição Feira Agropecuária e Industrial do Norte Pioneiro (Efapi), em Santo Antônio da Platina.

O evento cultural considerado um dos maiores da região foi oficialmente aberto na noite de ontem, 30, às 20 horas, com a presença de representantes do Governo do Estado, políticos e autoridades locais. Em seguida, o público assistiu à abertura do rodeio e depois o show da banda Jair Supercap, que deu início à programação artística da exposição.

Além do rodeio e shows, os eventos técnicos, leilões, exposição de animais e maquinários agrícolas, praça de alimentação e parque de diversões complementam as atrações da feira organizada pela Sociedade Rural do Norte Pioneiro (SRNP).

Os ingressos para o parque de diversões estão sendo vendidos antecipadamente nas escolas a R\$ 4, e a R\$ 5 e R\$ 7 nas bilheterias. O estacionamento tem os valores fixados em R\$ 20 para carros e R\$ 5 para motos. O ingresso permanente para os cinco dias de exposição é comercializado a R\$ 60.

Cavalgada

Este ano, excepcionalmente em razão da celebração de Páscoa, a cavalgada não foi realizada no domingo que antecede à 44ª Efapi. O evento vai ocorrer no último dia da feira, o próximo domingo.

A expectativa dos organizadores é de receber mais de 100 mil visitantes durante os cinco dias do evento.

Compartilhe isso:


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 08/12/17 10:46:39

Número da Nota

000000000067

Data de Emissão

08/12/17 10:55:04

Código de Verificação

5ZVB-UD9L

PRESTADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: **FGP ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA ME**CNPJ/CPF: **22.300.283/0001-20**Inscrição Municipal (CMC): **2153661**Endereço: **AVENIDA TIRADENTES, 572 LETRA A
JARDIM SHANGRI-LA A CEP 86070545**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná**
TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM**CNPJ/CPF: **18.026.005/0001-59**Endereço: **VASCO GUSMÃO MARTINS, 130****CENTRO CEP 37690000**Município: **SAPUCAÍ-MIRIM**UF: **Minas Gerais**
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

 SHOW MUSICAL COM A DUPLA ANTONY E GABRIEL NO RECINTO DE RODEIO , NO DIA 17/12/2017 - EM COMEMORAÇÃO
A EMANCIPAÇÃO POLITICA/ADMINISTRATIVA DE SAPUCAÍ MIRIM/MG.

REQUISIÇÃO DE EMPENHO: 01507/17

PROCESSO: 00373/17

Retenção ISS: **R\$ 0,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 0,00**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00**
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 98.000,00

Código e Descrição do Serviço

1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, D...

Deduções de base de cálculo (R\$)

Base de Cálculo ISS (R\$)

Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

-

98.000,00

3,87

3.792,60

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 98.000,00. Competência: 08/12/2017

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.

- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data/hora de geração deste espelho: 12/05/17 11:50:52

Número da Nota

000000000040

Data de Emissão

12/05/17 11:50:44

Código de Verificação

ICKA-PDDI**PRESTADOR DE SERVIÇOS****025**Nome/Razão Social: **FGP ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA ME**CNPJ/CPF: **22.300.283/0001-20**Inscrição Municipal (CMC): **2153661**Endereço: **AVENIDA TIRADENTES, 572 LETRA A****JARDIM SHANGRI-LA A CEP 86070545**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ AM**CNPJ/CPF: **04.465.209/0001-81**Endereço: **TREZE DE MAIO, 177****CEP 69800000**Município: **HUMAITÁ**UF: **Amazonas****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOW ARTISTICO/MUSICAL COM A DUPLA SERTANEJA ANTONY E GABRIEL NO DIA 14 DE MAIO DE 2017 POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM.

LICITAÇÃO: 0003/2017

Retenção ISS: **R\$ 0,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 0,00**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 100.000,00**

Código e Descrição do Serviço

1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, D...

Deduções de base de cálculo (R\$)

Base de Cálculo ISS (R\$)

Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

-

100.000,00**2,00****2.000,00****OUTRAS INFORMAÇÕES**- Valor líquido: **R\$ 100.000,00**. Competência: **12/05/2017**- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.

- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data/hora de geração deste espelho: 07/12/17 15:35:52

Número da Nota

000000000065

Data de Emissão

07/12/17 15:44:19

Código de Verificação

BTQE-P5UT

PRESTADOR DE SERVIÇOSNome/Razão Social: **FGP ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA ME**CNPJ/CPF: **22.300.283/0001-20**Inscrição Municipal (CMC): **2153661**Endereço: **AVENIDA TIRADENTES, 572 LETRA A****JARDIM SHANGRI-LA A CEP 86070545**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná****026****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO ALEGRE**CNPJ/CPF: **18.025.999/0001-99**Endereço: **DANIEL DE CARVALHO, 129****CENTRO CEP 37510000**Município: **SÃO JOSÉ DO ALEGRE**UF: **Minas Gerais****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

SHOW ARTISTICO COM A DUPLA ANTONY & GABRIEL - PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW AO VIVO, EM PRAÇA PUBLICA,
NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2017.

EMPENHO: 02161/2017

CONTRATO 0058/2017

PROCESSO 0083/2017

Retenção ISS: **R\$ 0,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 0,00**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 85.000,00**

Código e Descrição do Serviço

1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, D...

Deduções de base de cálculo (R\$)

-

Base de Cálculo ISS (R\$)

85.000,00

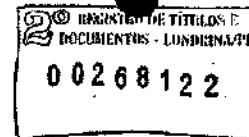
Alíquota (%)

3,87

Valor do ISS (R\$)

3.289,50**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 85.000,00. Competência: 07/12/2017
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

FGP ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA ME
ANTONY E GABRIEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contrato particular em Caráter Exclusivo de acordo com a Lei 8.666/93 Inciso 111 do artigo 25 que a empresa a seguir: FGP Assessoria artística & Empresarial Ltda Me CNPJ: 22.300.283/0001 - 20 com sede Av: Tiradentes 572 a, Jardim Shangrilá - a, LONDRINA, PR, CEP: 86070-545, Representada pelo Empresário artístico GABRIEL MARTINS CARMAGNANI, CPF. 077.332.489 - 57 e RG. 11.005.084 -4/SESP / PR.

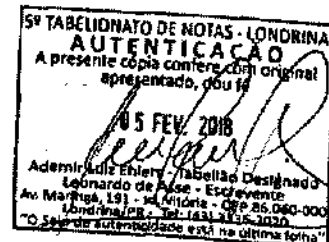
De outro lado a Dupla ANTONY E GABRIEL representados por EDICO ANTÔNIO CORREA em Artes (ANTONY) CPF: 063.458.799 -95 e RG:8.844.218-0/SESP / PR. E JHONY CRISTHIAN DE OLIVEIRA, em Artes (GABRIEL) CPF. 047.509.759-90 e RG: 7.952.135-3/ SESP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Empresário poderá firmar contratos em nome da dupla para a realização de shows, valor do cachê, recibos, contratos de quitação, nota fiscal, etc. em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é válido pelo prazo de 05 anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

E por estarem assim de pleno acordo com as Clausulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.



[Handwritten signature]

Por ser verdade, firmamos o presente em 2 vias de igual valor e conteúdo.

LONDRINA/PR, 23 de Novembro 2017.

Colado em Carmagnola
FGP Assessoria artística & Empresarial Ltda/Me CNPJ:22.300.283/0001 - 20
GABRIEL MARTINS CARMAGNANI
CPF-077.332.489 - 57 e RG. 11.005.084-4-SESP / PR

[illegible]

3536-0000 ANTONIO CORREA e Artes (ANTONY)
Rua Santa Helena, 131
CEP: 053.458-799 - 95 e RG: 8.844.218-0 - SSP / PR


JHOVYN CRISTIAN DE OLIVEIRA, em Artes (GABRIEL)
CPF. 047.509.759-90 e RG: 7.952.135-3

[illegible]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 54/2017
PROCESSO N.º 3382/2017
INEXIGIBILIDADE N.º 19/2017
HOMOLOGADO EM 14/03/17

Objeto: Contratação de empresa detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de renome nacional 'CONRADO & ALEKSANDRO', a ser realizado no dia 12 de maio na EXPOBIRA 2017.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **C. A. J. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.088.406/0001-94, situada na Avenida Duque de Caxias, 882, na cidade de Maringá, CEP nº 87020-025, Estado do Paraná, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de show da atração musical de renome nacional "**CONRADO & ALEKSANDRO**", a ser realizado no dia 12 de maio na EXPOBIRA 2017.

2. EXECUÇÃO DO SHOW MUSICAL

2.1. Data e local de Execução: O show será realizado no dia 12 de maio de 2017, no Parque de Exposições, em que será realizado o Evento "EXPOBIRA 2017". As despesas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA;

2.2. Prazo de execução: O show terá hora de início prevista a partir das 23h30min, com duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos).

2.3. Condições de Execução: Caso a duração do show ultrapasse o tempo estabelecido, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado.

2.3.1. Fica estabelecido entre as partes que o espetáculo ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE.

2.3.2. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.3.3. A escolha do repertório a ser executado ficará a critério da CONTRATADA, no entanto a mesma deverá zelar pela qualidade, animação e variedade do repertório, destacando os sucessos da dupla.

2.4. Condições: O show deverá ser realizado em conformidade com o contrato, sendo que:

a) Caso o show ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local pactuado, por culpa direta ou indireta do CONTRATANTE, a obrigação por parte da CONTRATADA ficará resolvida para todos os fins de direito, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer tipo de indenização ou ressarcimento dos valores já recebidos.

b) Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local pactuado, em virtude de casos fortuitos e alheios a vontade da CONTRATADA, como enfermidades, acidentes, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda da CONTRATADA, isentadas, desde já ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual;

c) Na hipótese de constatação de irregularidades durante a execução do show, o mesmo deverá ser adequado imediatamente após comunicada a citada irregularidade, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato;

d) Verificado que o show atendeu a todos os requisitos constantes no contrato, o mesmo será aceito.

2.5. Fiscal do Contrato: Cleidynel Aparecida da Silva Carvalho, Telefone nº (44)3543-2467.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do show, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

3.2. A Contratada se responsabiliza pela presença do artista no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

3.3. A Contratada se responsabiliza por iniciar o show no horário estipulado, responsabilizando-se pela execução de todo o show através dos artistas "Conrado & Aleksandro", sem autorização para participação de outros artistas.

3.4. A Contratada se responsabiliza pelos custos administrativos e operacionais do transporte dos artistas e sua equipe, bem como transporte aéreo dos artistas, transporte da equipe e banda, e transporte do cenário.

3.5. A Contratada se responsabiliza por todos os custos referentes a equipamentos e estrutura do som, transporte, alimentação, hospedagem, segurança, estrutura do camarim, montadores, entre outros, que se fizerem necessários.

3.6. A Contratada se deve responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.8. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano,

bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor da presente contratação é de R\$- 80.000,00 (oitenta mil reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto contratado.

5.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
07.02	2359	339039999900	Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	Próprio	80.000,00

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após apresentação artística, mediante documentação fiscal.

6.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

6.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 3(três) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

8. REVISÃO

8.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sera revisto.

9. REAJUSTE

9.1. Não se aplica.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Comissão da Festa acompanhará toda a execução do show contratado e caso constate falhas, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubitatã aplicará sanção de advertência a contratada. Persistindo a ocorrência a contratada estará sujeita a aplicação de multa, garantida prévia defesa, conforme as penalidades previstas abaixo:

10.1.1. Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado a cada 15 (quinze) minutos de atraso no início do show ou término antecipado do mesmo, até o limite de 10% (dez por cento) quando então será decretada a rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

10.1.2. Multa penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato caso o show não se realize no dia estipulado por culpa da CONTRATADA.

10.1.3. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações.

10.1.4. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

10.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

11. RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- I. Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- II. Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- III. Nos casos previstos no *Item 10* do presente Contrato;
- IV. Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- V. Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- VI. Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

13. CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

14. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubatã - Paraná, 14 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE UBATÃ

Prefeito
Contratante

C. A. J. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

*Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022 - FAX/
- (14) 3766 9025
Email - pmarandu@uol.com.br*

034

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017.

PROCESSO: 17/17

OBJETO: Show artístico com a dupla "**Bruno e Barreto**" no dia 15 de Março na XXIV Festa EXPOMAAR e XXVI Festa do Peão em comemoração ao 52º aniversário do Município, que se realizará no Período de 15 a 19 de Março de 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arandu

CONTRATADO: Planos Produções Artísticas Ltda-Me.

Valor global: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

Arandu, 16 de Fevereiro de 2017.

Luiz Carlos da Costa

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017.

PROCESSO: 18/17

OBJETO: Show artístico com a dupla "**Antony e Gabriel**" no dia 16 de Março na XXIV Festa EXPOMAAR e XXVI Festa do Peão em comemoração ao 52º aniversário do Município, que se realizará no Período de 15 a 19 de Março de 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arandu

CONTRATADO: FGP - Assessoria Artística & Empresarial Ltda-Me.

Valor global: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

Arandu, 16 de Fevereiro de 2017

Luiz Carlos da Costa

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022 - FAX/
- (14) 3766 9025
Email - pmarandu@uol.com.br

035

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017.

PROCESSO Nº 19/17

OBJETO: Show artístico com a dupla "**Conrado & Aleksandro**" no dia 17 de Março na XXIV Festa EXPOMAAR e XXVI Festa do Peão em comemoração ao 52º aniversário do Município, que se realizará no Período de 15 a 19 de Março de 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arandu

CONTRATADO: Chapadex Produções Artísticas Ltda-EPP.

Valor global: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

Arandu, 16 de Fevereiro de 2017.

Luiz Carlos da Costa

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017.

PROCESSO: 20/17

OBJETO: Show artístico com a dupla "**Fiduma e Jeca**" no dia 18 de Março na XXIV Festa EXPOMAAR e XXVI Festa do Peão em comemoração ao 52º aniversário do Município, que se realizará no Período de 15 a 19 de Março de 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arandu

CONTRATADO: C.A.J Promoções e Eventos Ltda-Me.

Valor global: R\$ 66.800,00 (Sessenta e seis mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

Arandu, 16 de Fevereiro de 2017.

Luiz Carlos da Costa

Prefeito Municipal

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2046 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS(LIV) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 24.202,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 24.202,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 07 DE MARÇO DE 2018.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 130/2018

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 34.955,00 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3397/2017 de 15/12/2017,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 34.955,00 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), PARA REFORÇO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2046 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00837 - TERMO DE ADESÃO FIA/CEDCA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - EXERCÍCIOS ANTERIORES
R\$ 4.955,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2046 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00837 - TERMO DE ADESÃO FIA/CEDCA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - EXERCÍCIOS ANTERIORES
R\$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 34.955,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTES DECRETOS, SERÁ UTILIZADO O SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2017, RELATIVO AO TERMO DE ADESÃO FIA/CEDCA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, CELEBRADO COM A SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 07 DE MARÇO DE 2018.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 131/2018

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3397/2017 de 15/12/2017,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.004 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS
04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00515 - FUNREBOM - EXERCÍCIOS ANTERIORES
R\$ 18.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 18.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTES DECRETOS, SERÁ UTILIZADO O SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2017, RELATIVO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS - FUNREBOM.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 07 DE MARÇO DE 2018.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 01

Notificamos a empresa PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 85.247.385/0001-49, para que proceda, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Castro, na entrega dos itens solicitados na nota de empenho nº 14201/2017, referente ao Pregão nº 119/2017, sob pena de imediata instauração de procedimento para aplicação de penalização e demais cominações legais, incluindo a suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade.

Castro, 06 de março de 2018.

Lincoln Cesar Schmitke
Superintendência de Suprimentos e Licitações
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2018.

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA "ANTONY & GABRIEL", NA 1ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE CASTRO, ALUSIVA AS COMEMORAÇÕES DOS 314 ANOS DO MUNICÍPIO DE CASTRO.

CONTRATADO: FGP - ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME.

VALOR: R\$ 81.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS).

RATIFICADO PELO PREFEITO SR. MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR EM
02/03/2018.

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2018.

DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O CANTOR "LUAN SANTANA", NA 1ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE CASTRO, ALUSIVA AS COMEMORAÇÕES DOS 314 ANOS DO MUNICÍPIO DE CASTRO.

CONTRATADO: L S MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

VALOR: R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)

RATIFICADO PELO PREFEITO SR. MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR EM
02/03/2018.

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2018.

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA "IRA", NA 1ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE CASTRO, ALUSIVA AS COMEMORAÇÕES DOS 314 ANOS DO MUNICÍPIO DE CASTRO.

CONTRATADO: MARCOS VALADÃO RODOLFO - PRODUÇÕES.

VALOR: R\$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS).

RATIFICADO PELO PREFEITO SR. MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR EM
02/03/2018.

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2018.

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

OBJETO: TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR NO CURSO SOBRE DECLARAÇÃO ANUAL DE ITR E O SISTEMA DE PREÇOS DE TERRA, IMUNIDADE ISENÇÃO E "NÃO INCIDÊNCIA" DO IMPOSTO, PORTARIAS E INSTRUÇÕES DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

CONTRATADO: IBRAP - INSTITUTO DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

VALOR: R\$ 956,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

RATIFICADO PELO PREFEITO SR. MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR EM
28/02/2018.

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2018.

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

OBJETO: TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR NO CURSO DE PREENCHIMENTO DO SARG-SUS.

CONTRATADO: CESAR A FRANTZ MACHADO - ME.

VALOR: R\$ 756,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

RATIFICADO PELO PREFEITO SR. MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR EM
01/03/2018.

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2018.

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

OBJETO: TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR NO CURSO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SUS.

CONTRATADO: CESAR A FRANTZ MACHADO - ME.

VALOR: R\$ 756,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

RATIFICADO PELO PREFEITO SR. MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR EM
01/03/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018

DATA DO CONTRATO: 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. SOCIEDADE POR AÇÕES, SUBSIDIÁRIAS INTEGRAL DA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, COM SEDE NA RUA JOSÉ IZIDORO BIAZZETTO Nº 158, MOSSUNGUÊ - EM CURITIBA - PR, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 04.368.898/0001-06 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90.233.073-99, DORAVANTE DENOMINADA COPEL DIS NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU GERENTE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA LESTE, SR. EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC, PORTADOR DO CPF Nº 039.119.089-03 E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE CASTRO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 77.001.311/0001-08, COM SEDE NA PRAÇA PEDRO KALED, Nº 22, REPRESENTANDO PELO SEU PREFEITO O SR. MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, PORTADOR DO CPF Nº 925.404.909-30

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA COPEL DIS, PARA ARRECADAR A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DORAVANTE DENOMINADA CIR PARA O MUNICÍPIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1169/2002 DE 30/12/2002.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 05 (CINCO) ANOS A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR
PREFEITO

EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018

DATA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PEDRO KALED, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO SR. MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, PORTADOR DA C/RG Nº 3.044.220-2/PR E DO CPF/MF Nº 792.370.299-34.

CONTRATADO: MARCOS VALADÃO RODOLFO PRODUÇÕES - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 17.373.935/0001-16, SITUADA NA RUA AFONSO VAZ, Nº 261, VILA PIRAJUSSARA, CEP 05.580-000, NA CIDADE DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADA LEGALMENTE PELO SR. AIRTON VALADÃO RODOLFO JÚNIOR, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG Nº 15.557.934-4 E DO CPF/MF Nº 09.365.898-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS, DA "BANDA IRA", NA 1ª FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE CASTRO", ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DOS 314 ANOS DO MUNICÍPIO DE CASTRO.

VALOR: PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR, SEM REAJUSTES DE R\$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS).

EXECUÇÃO: OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NO DIA 17 DE MARÇO (SÁBADO) DE 2018.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM A VIGÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR
PREFEITO
CONTRATANTE

AIRTON VALADÃO RODOLFO JÚNIOR
MARCOS VALADÃO RODOLFO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA - ME
CONTRATADA

CONTRATO Nº 2018013/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2018
Processo LC n.º 011 – Homologado em 26/01/2018

Contrato de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa: **FGP ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o senhor **DIRCEU ANDERLE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 704.105.939-15, residente e domiciliado na Rua Guaira 3113, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná e;

CONTRATADA: **FGP ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.300.283/0001-20, com sede na Avenida Tiradentes, 572, Jardim Shangri-la, município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.070-545 FONE: 43 3372 2410 43 99660 0016, neste ato representado pelo procurador o Senhor(a) Plácido Roberto Carmagnani, portador do CPF nº 035.387.279-29 e RG nº 6.052.535-8, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de Show Artístico Musical, com a dupla **ANTONY & GABRIEL**, para apresentação no dia 18 de março de 2018, junto ao Parque de Exposições Bragadense, como parte integrante das programações alusivas à XXX Festa Nacional do Concurso do Cupim Assado e 25º Aniversário do Município de Pato Bragado – PR.

DATA DE APRESENTAÇÃO

18 de março de 2018, à partir das 00h00min, nas dependências do Parque de Exposições Bragadense, no Município de Pato Bragado – PR, com duração de no mínimo 1 hora e 30 minutos de Show.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto a Inexigibilidade de licitação nº 001/2018, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretário Municipal de Industria comercio turismo e desenvolvimento econômico.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor a ser pago será de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). O valor será pago na seguinte proporção: 50% do valor após a assinatura do contrato e os 50% restante após o término das apresentações, mediante apresentação de Nota Fiscal de cobrança.

Neste valor, estão incluídas despesas com transporte (vans), hospedagem, abastecimento de camarim (alimentação), e demais encargos sobre os serviços a serem prestados, com exceção do ECAD.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número do contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de assinatura da mesma, o qual poderá ser prorrogado. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.026 – ORGANIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.99.99 – 1682 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos Contrato;
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Os serviços e peças deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Em transito de Pato Bragado - PR, para Curitiba – PR, 29 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
DIRCEU ANDERLE – Prefeito em Exercício

GUTTGES, COSTA & CIA LTDA – ME - CONTRATADA
ARLEN ALBERTO GUTTGES



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 089/2017**

Pelo presente contrato particular de prestação de serviços artísticos, as partes abaixo qualificadas, contratam entre si, tendo de um lado **FGP ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita junto ao CNPJ sob o nº. 22.300.283/0001-20, neste ato representado pelo **Sr. Plácido Roberto Carmagnani (procurador)**, brasileiro, casado, empresário inscrito junto ao CPF sob o nº. 035.387.279-29, portador da cédula de identidade de nº 6.052.535-8 expedido pela SESP/PR, com escritório profissional na Avenida Tirandentes, nº 572, A, Jardim Shangrila, Londrina – Paraná, CEP 86.070-545, aqui denominada doravante e simplesmente como **CONTRATADA**, e de outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO**, CNPJ: 27.167.386/0001-87, Rua Pedro de Alcântara Galvêas, Bairro: Centro, Cep: 29.580-000, Dores do Rio Preto/ES, neste ato representado pelo Sr. Cleudenir José de Carvalho Neto, CPF: 005.631.697-61, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** contrato este que será regido pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas, que consensual e mutuamente aceitam e pactuam por este instrumento, a saber:

CLÁUSULA 1ª O objeto do presente instrumento é a contratação de show artístico musical de **"ANTONY E GABRIEL"**, no dia 16 de setembro de 2017, com início às 23h e duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos) horas, em Dores do Rio Preto/ES, conforme calendário oficial de eventos culturais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Dores do Rio Preto/ES.

CLÁUSULA 2ª Os serviços a serem executados, nos termos da cláusula primeira do presente instrumento, obedecerão às disposições contidas na Lei 8.666/1993, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislação em vigor, bem como, as Resoluções baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, ou que vierem a ser adotadas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA 3ª A **CONTRATADA** assume a responsabilidade do comparecimento do grupo musical denominado **"ANTONY E GABRIEL"** e banda, no dia 16 de **SETEMBRO de 2017**, na cidade de **DORES DO RIO PRETO/ES**, com antecedência mínima de 30 minutos, para cumprir 1:30 h (uma hora e trinta minutos) de apresentação artística (show), que terá início às 23:00 h (vinte e três horas) daquele dia.

CLÁUSULA 4ª Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$80.000,00** (Oitenta mil reais) em até 03 (três) dias úteis após a execução do serviço.

I – O pagamento da presente cláusula 4ª, será procedida mediante depósito bancário identificado, em conta de titularidade de **FGP ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA ME**, CNPJ: 22.300.283/0001-20 perante o Banco Brasil, agência nº. 3142-9, conta corrente nº. 32464-7, valendo o recibo de depósito como de pagamento.

§ 1º O depósito a que alude o inciso I da presente cláusula 4ª, deverá obrigatoriamente, ser procedido em espécie (*dinheiro*) ou através de transferência eletrônica



de valores – *TED*, sendo defeso à efetivação de depósito por meio de cheques, seja estes próprios da CONTRATANTE ou de terceiros.

§ 2º Após efetivação do depósito aludido no inciso I da presente cláusula 2ª, a CONTRATANTE deverá proceder à imediata remessa, via e-mail do comprovante de depósito à CONTRATADA, através do marcos@conceptmusic.com.br, como forma de comprovar a efetivação dos mesmos, sob pena de ocorrência de infração contratual prevista na cláusula 8ª e *Parágrafo Único* deste instrumento.

CLÁUSULA 5ª Os recursos para cobrir as despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha: 0000669

Fonte de Recurso: 36050000 – Royalties do Petróleo Estadual

Subelemento: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 6ª Competirá exclusivamente ao CONTRANTE:

I) Providenciar meios eficazes e aptos a garantir a segurança, boas condições de funcionamento bem como a efetiva integridade dos equipamentos e instrumentos musicais da CONTRATADA no local da realização do evento, antes (*após a passagem do som*), durante e após este (*desmontagem do cenário e aparelhagem*).

Parágrafo Único: Durante o evento (*nos termos do 'caput' da presente cláusula*), caso venha a ocorrer qualquer sinistro ou incidente envolvendo os equipamentos ou instrumentos da CONTRATADA que resulte em efetivos danos e/ou prejuízos aos mesmos, em havendo comprovação que os referidos danos e/ou prejuízos decorreram em virtude de mau funcionamento ou precariedade das instalações proporcionadas pelo CONTRATANTE, ou mesmo de atos previsíveis e evitáveis praticados por terceiros, o CONTRATANTE compromete-se *prévia e expressamente*, através do presente contrato, a arcar exclusivamente com todos os necessários reparos bem como reposição das peças avariadas e/ou extraviadas, conforme orçamento a ser providenciado pela CONTRATADA, de modo a restaurar o estado anterior ao dano, tanto dos equipamentos quanto dos instrumentos.

II) Providenciar palco coberto com uma área mínima de 80,00m² (*oitenta metros quadrados*) sendo 14,00m (*quatorze metros*) por 10,00m (*dez metros*) com altura mínima do solo de 1,00m (*um metro*), e com altura do piso ao teto 7,00 m de pé direito (*sete metros*), sendo estável e sem oscilações, oferecendo plena segurança tanto para o bom desempenho dos artistas da CONTRATADA bem como para o público.

Parágrafo Único: Providenciar junto ao palco descrito no 'caput' deste item, duas torres laterais, sendo uma de cada lado do mesmo, para posicionamento de 'P.A. FLY'.

III) Providenciar ainda junto ao palco descrito no 'caput' do item anterior, 02 (*dois*) camarins fechados – em área mínima de 16,00m² (*dezesseis metros quadrados*) cada um, sendo de 4,00m (*quatro metros*) por 4,00m (*quatro metros*).

CLÁUSULA 7ª Competirá exclusivamente à CONTRATADA:

I) Cobrir todos os custos e despesas, precisamente quanto aos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros,



frete, lucro, traslado para os músicos da banda e outros necessários ao fiel cumprimento integral do show artístico pactuado no presente instrumento jurídico.

II) A contratada se responsabilizará pelo transporte, frete, a manipulação, bem como quaisquer outras atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, por conseguinte, será a mesma responsável por dano eventuais, perdas ou prejuízos decorrentes dessas atividades, exceto nos casos aludidos no inciso III da cláusula 6ª.

CLÁUSULA 8ª As despesas com a contratação de iluminação e sonorização a serem empregadas na apresentação dos artistas da CONTRATADA, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, devendo esta, na contratação dos mesmos serviços, obedecer estritamente, aos critérios técnicos contidos na relação de equipamentos de som e iluminação apresentada pela CONTRATADA, relação esta, *parte integrante deste contrato*.

CLÁUSULA 9ª: Caso não haja a prestação do serviço de show artístico, tal como expresso neste pacto, independentemente do motivo, fica a CONTRATADA obrigada a restituir e devolver integralmente qualquer valor creditado em face da mesma, devidamente atualizado pelo índice IPCA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Em caso de chuva que impeça a apresentação da CONTRATADA, as partes ajustam que tal apresentação poderá ser suspensa até que as condições climáticas e técnicas permitam a continuidade da apresentação.

CLÁUSULA 10ª A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, objeto desta contrato, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

I) Impedimento do direito de licitar com a administração pública por um período de até 05 (cinco) anos.

II) Multa pelo atraso no prazo para início da prestação do serviço após a assinatura do Contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,05 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = Horas de atraso

III) Para os efeitos da não observância das normas contidas neste contrato estará sujeito à penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

IV) A aplicação da penalidade contida no item III não afasta a aplicação da sanção trazida no item II.



CLÁUSULA 11ª O presente contrato tem força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, inciso II do CPC, mesmo em cobrança amigável, sem prejuízo do pagamento de honorários advocatícios ao patrono da parte inocente, bem como do reembolso das despesas demandadas a tanto.

CLÁUSULA 12ª O prazo do presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e encerrará em 30 de setembro de 2017.

CLÁUSULA 13ª A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, através da Secretária Municipal Sra Dalva Vieira de Souza Ringuier, que ficará responsável pela atestação definitiva do mesmo.

CLÁUSULA 14ª O presente contrato será publicado, em resumo, no Mural Oficial do Município de Dorcas do Rio Preto/ES, bem como nos termos da legislação aplicado ao tema, dando-se cumprimento ao disposto do artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, correndo a despesa por conta da contratante.

CLÁUSULA 15ª O Foro eleito para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato e, processar ações derivadas do mesmo, é o da comarca de Dorcas do Rio Preto-ES, com renúncia expressa das partes contratantes a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, independentemente do domicílio ou residência atuais ou futuros dos contratantes.

CLÁUSULA 16ª Instruem e fazem parte integrante deste contrato: *Relação de Equipamentos de Som*, *Relação de Equipamentos de iluminação*, *Mapa de Palco* e *Rooming list*; os quais, CONTRATANTE e CONTRATADA declaram expressamente ter recebido uma via dos mesmos, lido, compreendido e estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, composto de 05 (*cinco*) laudas em 03 (*três*) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com 02 (*duas*) testemunhas presentes, para que produza todos os seus efeitos.

Devolver 01(*uma*) via deste instrumento devidamente assinado com firma reconhecida em cartório até 05 (*cinco*) dias após o recebimento do mesmo, a não devolução no prazo indicado fica automaticamente sem efeito e sem validade.

Dorcas do Rio Preto/ES, 02 de agosto de 2017.

Cleudenir José de Carvalho Neto
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DO RIO PRETO/ES
CNPJ: 27.167.386/0001-87
Contratante

FGP ASSESSORIA ARTÍSTICA &
EMPRESARIAL LTDA ME
CNPJ: 22.300.283/0001-20
Contratada



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

047

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.
2. Objeto: Contratação da apresentação artística da dupla sertaneja "Antony e Gabriel" na data de 29 de julho de 2018, para o encerramento da 26ª Festa do Produtor Rural de Piên.

Valor Máximo Estimado: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

3. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
09.001.13.392.0010.2022-3390392200				

☒ Há Dotação Orçamentária

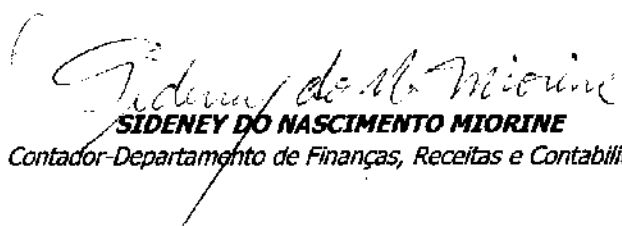
☒ Há Saldo Orçamentário

☐ Não há Saldo Orçamentário

☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

16/05/2018


SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

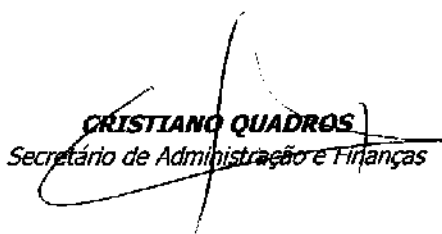
4. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros

☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

16/05/2018


CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças



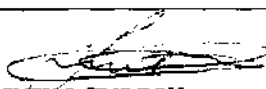
Departamento de Licitações e Compras

5. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(☒) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

(☐) Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

16/05/2018

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- (☐) Convite
- (☐) Pregão Presencial
- (☐) Pregão Eletrônico
- (☐) Tomada de Preços
- (☐) Concorrência
- (☐) Concurso
- (☐) Dispensa de Licitação
- (☒) Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, a Contratação da apresentação artística da dupla sertaneja "Antony e Gabriel" na data de 29 de julho de 2018, para o encerramento da 26ª Festa do Produtor Rural de Piên.

Considerando que se trata de contratação de artistas consagrados pela crítica local, sugerimos que a contratação seja efetuada através de inexigibilidade de licitação tendo em vista que no presente caso não verificamos a possibilidade de competição.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

16/05/2018

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trajanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricenz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AEDE39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigorvski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Piekocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Minine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publique-se e

registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:5F58BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

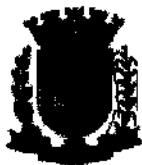
DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIEKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

051

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **1151/2018**

Interessado: **Departamento de Licitação e Compras/Comissão Permanente de Licitações**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações sobre a possibilidade de efetuar a contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, **contratação de apresentação artística da dupla sertaneja "Antony e Gabriel", na data de 29 de julho de 2018, para o encerramento da 26ª Edição da Festa do Produtor Rural**, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, solicitando a referida contratação e justificando sua pretensão.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, onde o contador responsável informou as dotações orçamentárias correspondentes, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar-se a contratação direta foi dada Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações sugeriu que a pretensão fosse atendida através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, III, da Lei de Licitações, por tratar-se de contratação de profissional de setor artístico, face à inviabilidade da competição.

Ressalta-se que junto ao requerimento solicitando a contratação, constam as comprovações quanto a contratação ser realizada diretamente com o artista, bem como sobre a opinião pública positiva sobre a dupla a ser contratada, bem como comprovações quanto ao preço de mercado que tem sido praticado por estes artistas.

2. Da análise:

Como regra, não compete aos órgãos públicos contratar profissionais do setor artístico. No entanto, há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico.

Nessas situações haverá hipóteses em que se buscará o melhor artista para realizar determinado propósito da Administração, hipótese está em que o concurso seria a melhor solução para a seleção mais vantajosa para a Administração. Porém, há casos em que a Administração espera



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

052

apenas obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Neste último caso, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento para as diferentes performances artísticas.

Dai a caracterização da inviabilidade de competição.

A Lei de Licitações prevê a contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de profissional do setor artístico no seu artigo 25, III:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Porém, há que se esclarecer que a Administração não está autorizada a realizar contratações desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito.

Ademais, deverá haver um requisito ou outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada.

Nesse sentido temos o entendimento de Edgar Guimarães, *in verbis*:

A contratação de profissional do setor artístico não comporta comparação objetiva. Não é possível mensurar o talento de alguém comparando-o objetivamente com outros. A mesma inviabilidade relativa que vige para o art. 25, inc. II projeta efeitos na regra em exame. Assim, a lei impõe, apenas, que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Veja-se, são condições alternativas, não cumulativas. Atendida uma delas, já estará satisfeito o comando normativo constante do inc. III, do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, temos que, no presente caso, ficou configurada a inviabilidade de competição em razão da necessidade a ser atendida pela contratação (encerramento da 26ª Festa do Produtor Rural) e pelo reconhecimento dos contratados pela opinião pública.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão da Secretaria interessada através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação trazida pelo artigo 25, III da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 16 de maio de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

053

Veiviane Alves Domingos
Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

054

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018 PROCESSO Nº 1151/2018

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Objeto: Contratação da apresentação artística da dupla sertaneja "Antony e Gabriel" na data de 29 de julho de 2018, para o encerramento da 26ª Festa do Produtor Rural de Piên.

Contratado: **FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ: 22.300.283/0001-20

Endereço: Avenida Tiradentes, nº 572, Jardim Sangri-la-a, em Londrina/PR, CEP 86.070-545, fone (43) 3323-2443

Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: 09.001.13.392.0010.2022-3390392200

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no dia posterior a apresentação.

Piên/PR, 16 de maio de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito

FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME**CNPJ: 22.300.283/0001-20****1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL**

VICTOR AUGUSTO GUMIERO AMORIM GOMES, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/07/1996, empresário, portador da cédula de Identidade RG sob o nº 9.398.173-1 SSP/PR expedida em 20/05/2014 e CPF sob o nº 089.462.849-60, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Ernâni Lacerda Athayde, nº 115, Apto 1.801, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86055-630, **GABRIEL MARTINS CARMAGNANI**, brasileiro, menor, emancipado, nascido em 08/06/1998, portador da cédula de Identidade RG sob o nº 11.005.084-4 SSP/PR expedida em 09/10/2006 e CPF sob o nº 077.332.489-57, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Ernâni Lacerda Athayde, nº 115, Apto 602, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86055-630 e **INES APARECIDA DOMINGUES BALCONI**, brasileira, viúva, empresária, nascida em 21/01/1962, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.467.486-8 SSP/PR expedida em 08/07/1981 e CPF sob o nº 794.378.269-00, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Jorge Velho, nº 270, Apto nº 602, Vila Larsen 1, CEP 86010-600, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob a denominação social de **FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME**, com sede e foro nesta cidade de Londrina Estado do Paraná, sito à Avenida Tiradentes, nº 572, A, Jardim Shangri-lá A, CEP 86.070-545, inscrita no CNPJ nº 22.300.283/0001-20, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41208060255, por despacho em 20 de Abril de 2015 resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar e atualizar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica admitido na sociedade **JHONY CRISTHIAN DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 01/05/1984, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 7.952.135-3 SSP/PR expedida em 10/05/2007 e CPF nº 047.509.759-90, **EDICO ANTONIO CORREA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/01/1988, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 8.844.218-0 SPP/PR expedida em 18/10/2000, CNH nº 04467592170 expedida em 05/06/2013 e CPF 063.468.799-95, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito a

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 12:00 SOB Nº 20160831407.
 PROTOCOLO: 160831407 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160831407. NIRE: 41208060255.
 FGP - ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME
CNPJ: 22.300.283/0001-20

1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

Avenida Madre Leônia Milito, nº 2000 APTO 1102 T. Firenze, Bela Suíça CEP 86050-270 e
FERNANDO SCABORA, brasileiro, nascido em 04/02/1980, empresário, casado sob regime
 de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 7.303.757-3
 SSP/PR expedida em 13/01/1995 e CPF 042.391.839-79, residente e domiciliado nesta
 cidade de Londrina Estado do Paraná, sito à Rua João Batista Ribeiro Neto, nº 75, APTO
 1006 CM 11 Torre 1, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86055-645.

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia **INES APARECIDA DOMINGUES BALCONI**,
 que na sociedade possui 2.000 (Duas Mil) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais),
 transfere por venda 1.500 (Um Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e
 Quinhentos Reais) para o sócio ingressante, já qualificado, **JHONY CRISTHIAN DE
 OLIVEIRA**; o sócio **VICTOR AUGUSTO GUMIERO AMORIM GOMES**, que na sociedade
 possui 4.000 (Quatro Mil) quotas no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), transfere por
 venda 1.000 (Um Mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para o sócio ingressante,
 já qualificado, **EDICO ANTONIO CORREA**; o sócio **GABRIEL MARTINS CARMAGNANI**, que
 na sociedade possui 4.000 (Quatro Mil) quotas no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais),
 transfere por venda, 500 (Quinhentas) quotas no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) para
 o sócio ingressante, já qualificado, **EDICO ANTONIO CORREA** e 500 (Quinhentas) quotas
 no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) para o sócio ingressante, já qualificado,
FERNANDO SCABORA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios **INES APARECIDA DOMINGUES BALCONI**,
VICTOR AUGUSTO GUMIERO AMORIM GOMES e **GABRIEL MARTINS CARMAGNANI**
 que ora transferem por venda parte de suas cotas, dão à sociedade, neste ato, plena, geral e
 irrevogável quitação, nada mais tendo dela a reclamar.

CLAUSULA TERCEIRA: Pela cessão das quotas, os **CESSIONÁRIOS** pagarão
 aos **CEDENTES** a quantia total competente a cada adquirente, em parcela única, diretamente
 aos cedentes ou procurador nomeado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 12:00 SOB Nº 20160831407.
 PROTOCOLO: 160831407 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160831407. NIRE: 41208050255.
 FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME**CNPJ: 22.300.283/0001-20****1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL.**

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração o Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente subscrito em moeda corrente do país, dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	PORCENTAGEM
VICTOR AUGUSTO GUMIERO AMORIM GOMES	3.000	R\$ 3.000,00	30%
GABRIEL MARTINS CARMAGNANI	3.000	R\$ 3.000,00	30%
JHONY CRISTHIAN DE OLIVEIRA	1.500	R\$ 1.500,00	15%
EDICO ANTONIO CORREA	1.500	R\$ 1.500,00	15%
FERNANDO SCABORA	500	R\$ 500,00	5 %
INES APARECIDA DOMINGUES BALCONI	500	R\$ 500,00	5 %
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100,00%

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **GABRIEL MARTINS CARMAGNANI**, com poderes e atribuições de uso individual da firma, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº.

3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 12:00 SOB Nº 20160831407.
 PROTOCOLO: 160831407 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160831407. NIRE: 41208060255.
 FGP - ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME**CNPJ: 22.300.283/0001-20****1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL**

10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as Clausulas e condições contidas no contrato primitivo que adequando às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME**CNPJ: 22.300.283/0001-20 NIRE: 41208060255**

VICTOR AUGUSTO GUMIERO AMORIM GOMES, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/07/1996, empresário, portador da cédula de Identidade RG sob o nº 9.398.173-1 SSP/PR expedida em 20/05/2014 e CPF sob o nº 089.462.849-60, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Ernâni Lacerda Athayde, nº 115, Apto 1.801, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86055-630, **GABRIEL MARTINS CARMAGNANI**, brasileiro, menor, emancipado, nascido em 08/06/1998, portador da cédula de Identidade RG sob o nº 11.005.084-4 SSP/PR expedida em 09/10/2006 e CPF sob o nº 077.332.489-57, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Ernâni Lacerda Athayde, nº 115, Apto 602, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86055-630. **INES APARECIDA DOMINGUES BALCONI**, brasileira, viúva, empresária, nascida em 21/01/1962, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.467.486-8 SSP/PR expedida em 08/07/1981 e CPF sob o nº 794.378.269-00, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Jorge Velho, nº 270, Apto nº 602, Vila Larsen 1, CEP 86010-600. **JHONY CRISTHIAN DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 01/05/1984, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 7.952.135-3 SSP/PR e CPF nº 047.509.759-90, **EDICO ANTONIO CORREA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/01/1988, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 8.844.218-0 SPP/PR, CNH nº 04467592170 expedida em 05/06/2013 e CPF 063.468.799-95, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito a Avenida Madre Leônia Milioto, nº 2000 ap 1102 T, Bela Suíça, CEP 86050-270, e **FERNANDO SCABORA**, brasileiro, nascido em 04/02/1980, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 7.303.757-3 SSP/PR expedida em 13/01/1995 e CPF 042.391.839-79, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina Estado do Paraná, sito à Rua João

4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 12:00 SOB Nº 20160831407.
 PROTOCOLO: 160831407 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160831407. NIRE: 41208060255.
 FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME
CNPJ: 22.300.283/0001-20

1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

Batista Ribeiro Neto, nº 75, APTO 1006 CM 11 Torre 1, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86055-645, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME**, com sede e foro nesta cidade de Londrina Estado do Paraná, sito à Avenida Tiradentes, nº 572, A, Jardim Shangri-la A, CEP 86070-545, inscrita no CNPJ nº 22.300.283/0001-20, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41208060255, por despacho em 20 de Abril de 2015 resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de "FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME", e terá sua sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Avenida Tiradentes, nº 572, A, Jardim Shangri-la A, CEP 86.070-545.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de "PRODUÇÃO MUSICAL E AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO".

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do país na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, fica assim distribuído entre os sócios.

NOME	QUOTAS	VALOR	PORCENTAGEM
VICTOR AUGUSTO GUMIERO AMORIM GOMES	3.000	R\$ 3.000,00	30%
GABRIEL MARTINS CARMAGNANI	3.000	R\$ 3.000,00	30%
JHONY CRISTHIAN DE OLIVEIRA	1.500	R\$ 1.500,00	15%
EDICO ANTONIO CORREA	1.500	R\$ 1.500,00	15%
FERNANDO SCABORA	500	R\$ 500,00	5 %
INES APARECIDA DOMINGUES BALCONI	500	R\$ 500,00	5 %
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100,00%

5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 12:00 SOB Nº 20160831407.
 PROTOCOLO: 160831407 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160831407. NIRE: 41208060255.
 FGP - ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME**CNPJ: 22.300.283/0001-20****1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado tendo início de suas atividades em **02 de Abril de 2015**.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério da sócia alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **GABRIEL MARTINS CARMAGNANI**, com poderes e atribuições de uso individual da firma, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

6

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 12:00 SOB Nº 20160831407.
PROTOCOLO: 160831407 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160831407. NIRE: 41208060255.
FGP - ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME**CNPJ: 22.300.283/0001-20****1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade por deliberação dos sócios concorda com a distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelo serviço que prestar à sociedade, receberá o administrador, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução Fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer, sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 12:00 SOB Nº 20160831407.
 PROTOCOLO: 160831407 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160831407. NIRE: 41208060255.

FGP - ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME**CNPJ: 22.300.283/0001-20****1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL**

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Para as modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, e quaisquer outras modificações ou decisões, não haverá Reuniões ou Assembléias, mas dependerão do consentimento de todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Cidade de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 12:00 SOB Nº 20160831407.
PROTOCOLO: 160831407 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160831407. NIRE: 41208060255.
FGP - ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME

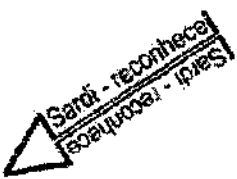
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME
CNPJ: 22.300.283/0001-20

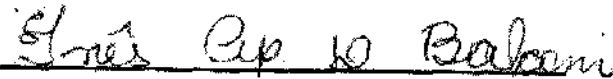
1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

E por assim tratarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

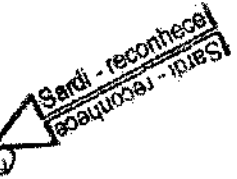
Londrina, 05 de Fevereiro de 2016



GABRIEL MARTINS CARMAGNANI



INES APARECIDA DOMINGUES BALCONI

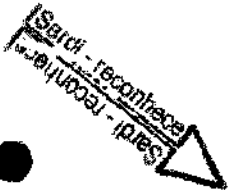
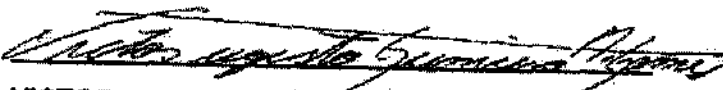
CARTÓRIO SARDI
RECONHECIMENTO NO VERSO

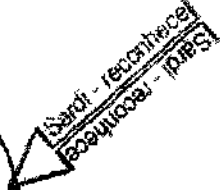
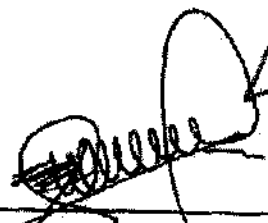


JHONY CRISTHIAN DE OLIVEIRA



EDICO ANTONIO CORREA



VICTOR AUGUSTO GUMIERO AMORIM GOMES



FERNANDO SCABORA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 12:00 SOB Nº 20160831407.
 PROTOCOLO: 160831407 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160831407. NIRE: 41208060255.
 FGP - ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Cartório Sardi - 5º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr
 CNPJ: 06.958.212/0001-01, Controlador: rTEBy.nes5
 Reconheço por verdadeiro a assinatura de **GABRIEL MARTINS CARMAGNANI (80280)**. Dou fé, 29 de fevereiro de 2016 - 10:38:12h.

Karen Ruth Patuzzo - Escrevente

CARTÓRIO SARDI
 5º Tabelionato de Notas
 Enlido Sardi - titular designado

Cartório Sardi - 5º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr
 CNPJ: 06.958.212/0001-01, Controlador: rTEBy.nes5
 Reconheço por verdadeiro a assinatura de **VICTOR AUGUSTO GUMERO AMORIM GOMES (28884)**. Dou fé, 01 de março de 2016 - 16:01:47h.

Karen Ruth Patuzzo - Escrevente

CARTÓRIO SARDI
 5º Tabelionato de Notas
 Enlido Sardi - titular designado

064

Cartório Sardi - 5º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr
 CNPJ: 06.958.212/0001-01, Controlador: rTEBy.nes5
 Reconheço por verdadeiro a assinatura de **FERNANDO SCABORA (78285)**. Dou fé, 01 de março de 2016 - 16:21:03h.

Karen Ruth Patuzzo - Escrevente

CARTÓRIO SARDI
 5º Tabelionato de Notas
 Enlido Sardi - titular designado

Cartório Sardi - 5º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr
 CNPJ: 06.958.212/0001-01, Controlador: rTEBy.nes5
 Reconheço por verdadeiro a assinatura de **EDICO ANTONIO CORREA (79189)**. Dou fé, 02 de março de 2016 - 15:59:17h.

Karen Ruth Patuzzo - Escrevente

CARTÓRIO SARDI
 5º Tabelionato de Notas
 Enlido Sardi - titular designado

Cartório Sardi - 5º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr
 CNPJ: 06.958.212/0001-01, Controlador: rTEBy.nes5
 Reconheço por verdadeiro a assinatura de **JHONY CRISTIAN DE OLIVEIRA (79188)**. Dou fé, 02 de março de 2016 - 16:41:45h.

Karen Ruth Patuzzo - Escrevente

CARTÓRIO SARDI
 5º Tabelionato de Notas
 Enlido Sardi - titular designado

Cartório Sardi - 5º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr
 CNPJ: 06.958.212/0001-01, Controlador: rTEBy.nes5
 Reconheço por verdadeira a assinatura de **INES APARECIDA DOMINGUES BALCON (48672) *0062537***. Dou fé, 08 de março de 2016 - 14:40:08h.

Luciana Salvador - Escrevente

CARTÓRIO SARDI
 5º Serviço Notarial
 Enlido Sardi - tabelião



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 12:00 SOB Nº 20160831407. PROTOCOLO: 160831407 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR160831407. NIRE: 41208060255.

FGP - ASSESSORIA ARTÍSTICA E EMPRESARIAL LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

065

[illegible]

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DOS RECURSOS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITACAO
 LONDINA/CIDADE DE LONDINA

Matrícula nº 191
 Data de emissão 05/01/1990

Nome: LOUIZ EHLERS
 Data de nascimento: 05/01/1951
 Estado de origem: PR

Assinatura: [Assinatura]

77490682

SP TABELIONATO DE NOTAS
 A presente cópia/compêndio
 é autêntica e verdadeira.

Ademir L. de P. [Assinatura]
 Av. Mariscal 101 - Jd. Vitorino
 Londrina/PR - Tel: 401-1111
 O Selo de autenticidade é o

LOUIZ EHLERS
 Cargo Designado
 Escrivão
 0001-77490682

05/04/2013

DIETAS - PR - PARANÁ

PREF. MUN. DE PIEN - PR
 CONFERE COM O ORIGINAL



PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PRESETO



República Federativa do Brasil
Comarca de Londrina
Estado do Paraná



Cartório Octávio Cesário
8ª Tabelionato de Notas
Dr. Octávio Cesário Pereira Neto
Tribunal

Rua Belo Horizonte, 820 - Centro - Fone: (43) 3324-7718
E-mail: oadm@cartoriooctaviocesario.com.br

Livro: 74-P

Folhas: 136/138

TRASILADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: GABRIEL MARTINS CARMAGNANI A FAVOR DE PLACIDO ROBERTO CARMAGNANI, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, (06/07/2015), nesta 8ª Serventia Notarial, Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, compareceu, como Outorgante:- GABRIEL MARTINS CARMAGNANI, brasileiro, solteiro, menor púbere, nascido em 08/08/1998, filho de Plácido Roberto Carmagnani e Valéria Martins de Oliveira Carmagnani, estudante, residente e domiciliado na Rua Emani Lacerda Athayde, n. 115, Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade nº 11.005.064-4/SESP/PR, expedida em 09/10/2006, inscrito no CPF/MF sob nº 077.332.489-57, natural de Londrina/PR; reconhecido como o próprio por mim, Notário, do que dou fé. E, perante mim, pelo outorgante foi dito, que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador:- PLACIDO ROBERTO CARMAGNANI, brasileiro, casado nos termos do Assento de Casamento lavrado em 13/02/1999, Empresário, residente e domiciliado na Rua Emani Lacerda de Athayde nº 115, Apto. 602, Gleba Fazenda Palhano, Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.052.535-8/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 036.387.279-29, nascido em 10/05/1978, natural de Londrina/PR, filho de Wilson Roberto Carmagnani e Regina Maura Carmagnani; a quem confere os mais amplos, gerais e limitados poderes, para o fim especial de: A) comprar, vender, doar, receber doação, hipotecar, onerar, ceder, anuir, alienar, transigir, transferir ou dispor livremente como entender, a quem e de quem lhe convier, pelo preço e condições que ajustar, quaisquer bens imóveis, móveis ou semoventes e em especial terminais telefônicos, veículos, ações de mercado localizados em qualquer parte do país, podendo para tanto, outorgar, aceitar e assinar escrituras públicas ou instrumentos particulares de quaisquer espécies, inclusive de rescisão, re-ratificar, descrever e melhor caracterizar os bens; receber, dando ou aceitando quitação, transmitir e receber posse, domínio, direito e ação, obrigá-lo pela evicção legal, representá-lo perante repartições públicas, federais,

Página 1 Selo YQWR.DBLCO.2MA06-2M0DY.nc80 Consulta em <http://funarpen.com.br> Continua na Página 2 (Verso)

PREF. MUN. DE PIEN - I
CONFERE COM O ORIGINAL
FREGATEIRO

estaduais e municipais, assinando requerimentos, termos, documentos e tudo o que se fizer necessário, bem como perante a Cartórios de Registros de Imóveis e Tabelionatos; B) **locar** e dar em locação qualquer bens imóveis, bem como terminais telefônicos, podendo para tanto, assinar contratos de locação na qualidade de proprietário ou fiador, receber e pagar alugueis; dar e receber recibos e quitações; rescindir contratos, representá-lo perante a imobiliárias e tudo mais que necessário for; C) **pagar** ou receber quaisquer quantias devidas a outorgante, inclusive com relação à seguros, pensões, INSS, PIS/PASEP, FGTS, Seguro Desemprego e demais pecúlios em geral, bem como ações trabalhistas, assinando recibos e dando quitação; D) **representá-lo** perante quaisquer instituições financeiras. Cooperativas, SICREDI; COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS COMERCIANTES DE CONFECÇÕES DO NORTE DO PARANÁ – SICOOB NORTE DO PARANÁ, UNICRED e bancárias, inclusive junto aos BANCO DO BRASIL S/A; BANCO REAL ABN AMRO S/A; HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO; BANCO BRADESCO S/A; BANCO ITAU S/A; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF; BANCO SANTANDER S/A; BANCO SAFRA S.A; UNIPRIME; no sentido de abrir, movimentar e encerrar as contas correntes, inclusive cadernetas de poupança nacional e no exterior, podendo emitir, assinar e endossar cheques, efetuar depósitos, retiradas, solicitar saídos, extratos de contas, requisitar talões de cheques; receber, assinar, emitir, descontar cheques visados, nominais e ordens de pagamentos, inclusive ordens de pagamento do exterior, realizar operações de câmbio, requerer e receber seguro desemprego, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, fazer conversão de moeda estrangeira, fazer aplicações e investimentos, fazer recebimento e/ou retiradas de remessa proveniente do exterior, assinar boleto de câmbio nacional e no exterior, comprar e vender moedas estrangeiras; representá-lo perante quaisquer financiamentos e tratar de todos os assuntos e interesses da mesma, assinando todos os documentos que se fizerem necessários, inclusive contratos de empréstimos e financiamentos de qualquer natureza ou espécie e inclusive avalizar essas operações de empréstimos e financiamentos, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar e retirar cartão eletrônico, cartão de débito, cartão de crédito, bem como quaisquer outros que se fizerem necessários; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferência; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar

PREF. MUN. DE PIÊN - PA
CONFERE COM O ORIGINAL
FREGUESIA



República Federativa do Brasil
Comarca de Landriña
Estado do Paraná



Cartório Octávio Cesário
8º Tabelião de Notas
Dr. Octávio Cesário Pereira Neto
Tutor

Rua Belo Horizonte, 820 - Centro - Fone: (43) 3324-7718
E-mail: adm@cartoriooctaviocesario.com.br

Livro: 74-P

Folhas: 136/138

TRASLADO

resgates de Título de Capitalização; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; receber gratificações, diárias, pensões, salário família, FGTS, PIS/PASEP; assinar proposta de empréstimos/financiamentos; E) **representá-lo** perante repartições públicas, quer sejam federais, estaduais e municipais, Polícia Federal e Civil, inclusive entidades autárquicas e paraestatais, Companhias Telefônicas, Detran, Ciretran, Hospitalar, Unimed, Acesf, assinando todos os documentos que se fizer necessários e perante a cartórios; fazer e assinar requerimentos na defesa dos direitos e interesses dele outorgante, inclusive promover inscrições de concursos nos referidos órgãos; F) **desistir**, transigir, fazer acordos, confessar, prestar depoimento pessoal, firmando os necessários termos e compromissos; G) **nomear**, constituir, contratar e distratar advogados com poderes da cláusula "ad judicium", para o foro em geral, para defender os direitos e interesses do outorgante, perante qualquer Instância ou Tribunal, civil e criminalmente; **representá-lo** em audiência de Instrução e julgamento perante qualquer Vara Cível ou Trabalhista de quaisquer Comarcas; prestar depoimento pessoal contra ou a favor, bem como constituir procurador; H) **fazer** remessa de moeda estrangeira para o exterior, bem como receber remessa de moeda estrangeira, podendo assinar todo e qualquer documento que necessário for, inclusive firmar recibos e dar quitação; I) **representá-lo** perante repartições públicas municipais, estaduais ou federais, inclusive Incra, Funrural, IPE, Cartórios, Cartórios de Registro de Imóveis, Empresas Públicas e Privadas, Cooperativas em Geral, Sercomtel, Global Telecom, Companhias Telefônicas em geral, Seguradora em Geral, Detran, Administradoras de Consórcios em Geral, Polícia Federal, Alfândegas, Delegacia da Receita Federal, Juntas Comerciais, Cohab-LD, Agentes Financeiros do BNH, Hospitalar, Unimed, Hospitais e Convênios em Geral, Secretaria de Educação e Cultura, Universidades Estaduais ou Particulares, Inspeção e Estabelecimentos de Ensino em Geral, Ministério do Trabalho e Demais Órgãos Governamentais de Administração Pública Direta ou Indireta, tudo requerer, alegar e assinar, pagar taxas e impostos, recorrer de impostos indevidos, promover registro e averbação, requerer e assinar plantas, croquis, habite-se, requerimentos, guias e formulários, requerer e retirar certidões em geral e segunda via de qualquer documento; fazer declaração do Imposto de Renda e receber restituições correspondentes, inclusive fazer recadastramento de CPF; J) **representá-lo** perante quaisquer firmas ou empresas, no sentido de fazer acerto de contas, referente à rescisão de contrato de trabalho, bem como **representá-lo** perante o Ministério do Trabalho, Sindicatos de Classe e outras

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
[Assinatura]

entidades afins, podendo fazer acordos, receber, firmar recibos e dar quitação; K) retirar das agências dos correios e telégrafos, cartas ou encomendas pertencentes ao outorgante, como ou sem registro; L) representá-lo junto à Justiça Eleitoral, para justificar o não comparecimento em eleições quer sejam Municipais, Estaduais ou Federal, apresentando provas e justificações e assinando tudo o que for necessário; M) representá-lo junto aos órgãos públicos federal, municipal, estadual, tais como: INSS, Receita Federal, Dívida Ativa da União (PGFN), Junta Comercial, Prefeituras, Receita Estadual, no sentido de assinar documentos necessários à baixa ou movimentação de empresas; N) representá-lo junto a quaisquer universidade e entidade de ensino, em todos os atos que dependam de sua presença, assinatura, outorga ou anuência, no sentido de efetuar ou trancar sua matrícula junto aquele órgão, podendo protocolar e retirar processos, escolher supervisor e disciplina, requerer, retirar e assinar quaisquer documentos, pagar taxas, concordar ou não com decisões; O) vender ou transferir as cotas da empresa em que o outorgante é sócio proprietário, inclusive representá-lo perante a Jucepar, contador, no sentido de assinar todos os documentos que se fizerem necessários, relacionados com alterações contratuais das empresas, P) comprar e vender veículos em nome dele outorgante e da empresa, em que é sócio proprietário, podendo dito procurador, pagar, receber e dar quitação, assinar recibo de transferência e/ou recibo de compra e venda (DUT), pagar taxas, multas e outros encargos, entregar os documentos do veículo, apresentar, retirar e assinar os documentos necessários; representá-lo perante o Detran, Ciretran, Contran, DNER, Companhias Seguradoras, Inspetoria de Trânsito, Delegacias de Roubo e Furtos de Veículos, Instituições financeiras, retirar das agências dos correios e telégrafos, cartas ou encomendas pertencentes as empresas, como ou sem registro; podendo também, assinar e rescindir quaisquer tipos de contratos junto as agências dos Correios e Telégrafos, e onde mais for necessário, neles pagando taxas, guias, emolumentos, seguros, prêmios e reclamar dos indevidos, receber e dar recibos e quitações, requerer, apresentar e assinar documentos e papéis, dar informações e prestar declarações, requerer segunda via de CRV, DUT, IPVA, certidões e certificados, promover emplacamentos, licenciamentos, liberações, inclusive em caso de apreensão do veículo, vistoria, comunicar acidentes, promover registros de ocorrência, requerer e tomar ciência de laudos periciais, receber quaisquer valores, referentes a seguros, inclusive em quaisquer estabelecimentos bancários e/ou Companhias Seguradoras; Q) representá-lo junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Superintendência de Negócios, podendo abrir, movimentar e liquidar

PRÉF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO



República Federativa do Brasil
Comarca de Londrina
Estado do Paraná



Cartório Octávio Cesário
8º Tabelionato de Notas
Dr. Octávio Cesário Pereira Neto
Título

Rua Belo Horizonte, 820 - Centro - Fone: (43) 3324-7718
E-mail: adm@cartoriocadavilcesario.com.br

Livro: 74-P

Folhas: 136/138

TRASLADO

contas de depósitos, de qualquer espécie ou modalidade, prometer vender, vender, ceder e dar em alienação fiduciária ou em hipoteca em qualquer grau quaisquer imóveis em todo o território nacional, transmitir domínio, direito, ação e posse, a responder pela evicção de direito, liquidar dívidas hipotecárias, fiduciárias e tributos fiscais que incidam sobre o dito imóvel, ajustar o preço de venda, da cessão ou valor da hipoteca/alienação, receber, passar recibo e dar quitação total e irrevogável do preço ou valor, assinar e endossar cheques, dar, se necessário, referido imóvel em garantia de alienação fiduciária ou hipotecária do mútuo a ser contratado na Caixa Econômica Federal, combinar cláusulas e condições, assinando os contratos necessários, inclusive de ratificação, podendo, também, prestar as declarações exigidas pelo decreto nº 93.240/86; R) **contrair empréstimos imobiliários na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, representada por sua Superintendência Regional, podendo acompanhar e dar andamento ao processo imobiliário, tomar ciência dos despachos, cumprir exigências, juntar e retirar documentos, requerer, recorrer, concordar e ajustar as condições do mútuo, pagar taxas de serviço, assinar os contratos necessários, ajustar preços, prometer comprar, comprar, dar em garantia alienação fiduciária, quaisquer imóveis em todo o território nacional, confessar dívida, assumir obrigações, promover o registro da garantia alienação fiduciária no Registro de Imóveis competente, assinar e endossar cheques, receber, passar recibo, dar e aceitar quitação, inclusive fazer retiradas na conta do depósito vinculado relativo ao processo. **Válido o presente mandato por prazo indeterminado e em todo o Território Nacional.** Enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em partes, com ou sem reserva de poderes. E, de como assim o disse e outorgou do que dou fé, lhe lavrei esta procuração por me ser pedida que depois de lida e achada em tudo conforme foi aceita e vai assinada pelo outorgante. Dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, conforme itens 11.2.18, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. O nome, dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo outorgante, que por eles se responsabiliza. (capa 12332). Consulta à Central Nacional de Disponibilidade de Bens relativo ao CPF 077.332.489-57, HASH Nº fc26.8813.e8e7.adf6.e6c3.34a7.21aa.fcf8.7b85.3f0c. Ato devidamente. Protocolado sob nº 2.032/2015 na data de 08/07/2015. Eu, (a.), Notário, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumento: R\$64,23 (VRC 384,62) Funrejus: R\$16,06, Selo: R\$0,69. Londrina-PR, 08 de julho de 2015. (aa.) GABRIEL MARTINS CARMAGNANI, Outorgante.

Página 5 Selo Valor: 09LEO.ZMA06.ZVV0y.ae90: Consulte em <http://funarpar.com.br> Continua na Página 6 (Verso)

POEE MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PROCURADOR



Rua Bolo Horizonte, 820 - Centro - Fone: (43) 3324-7718

E-mail: adm@cartoriooctaviocesario.com.br

Livro: 5-S

Folhas: 074/075

TRASLADO

**SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO QUE FAZ:
- PLACIDO ROBERTO CARMAGNANI A FAVOR DE
ANGELICA DE BARROS VASCONCELOS, NA FORMA
ABAIXO DECLARADA:-**

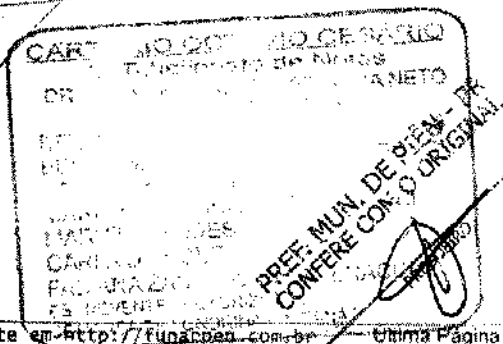
S A I B A M todos quantos este público instrumento de Substabelecimento Parcial de Procuração bastante virem que, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, (28/02/2018), nesta 8ª Serventia Notarial, Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu como Outorgante Substabelecete: **PLACIDO ROBERTO CARMAGNANI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Ernani Lacerda de Athayde, nº 115, apartamento 602, Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, portador da cédula de identidade nº 6.052.535-8/SESP PR, inscrito no CPF sob nº 035.387.279-29, nascido em 10.05.1978, natural de Londrina/PR, filho de Wilson Roberto Carmagnani e Regina Maura Carmagnani; substabelece na pessoa de: **ANGELICA DE BARROS VASCONCELOS**, brasileira, solteira, coordenadora de Marketing, residente e domiciliado Rua Topazio, 161, Waldemar Hauer, Londrina PR, portador da cédula de identidade nº 9.243.579-2, inscrito no CPF sob nº 055.091.089-16, nascido em 22/04/1986, natural de Londrina PR, filha de Judite Maria de Barros e Nivaldo Nunes Vasconcelos, **COM RESERVA DE PODERES**, nos termos do artigo 655 do Código Civil, **PARTE** dos poderes que lhe foram conferidos por **FGP-ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA-ME** através do instrumento de mandato localizado às fls 195/197 do Livro 84-P do 8º Tabelionato de Notas de Londrina protocolado sob nº 1.331/2016 na data de 19.05.2016, onde, inclusive, consta, na página 5, o direito de substabelecer quando para prática de atos necessários para o bom desempenho daquele mandato e que, neste instrumento, aplico com o fim especial de substabelecer para: **A) Assinar** Propostas comerciais e carta propostas; **Assinar** Contratos de show's com prefeituras; **Assinar** Termos de aceite de empenhos; **Assinar** Termo de aceites gerais oriundos de processos licitatórios ou dispensa de licitações; **Assinar** Atestados diversos oriundos de processos licitatórios; **Assinar** requerimentos, notificações e respostas de requerimentos e contranotificações oriundos de processos licitatório; **Assinar** declarações DIVERSAS oriundas de processos licitatórios; **Assinar** Termo de Renúncias oriundos de processos licitatórios; **Assinar** declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 de que não emprega menor de 18 anos e de que inexistente mão de obra infantil, Bem como tudo o mais necessário e relacionado à venda e comercialização de apresentações artísticas (show's) e o processo licitatório para tal perante o que dispõe a lei federal 8.666, de 1993; **B) Representar** o outorgante e a empresa por ele representada perante repartições públicas, quer sejam federais, estaduais ou municipais, Polícia Federal e Civil, inclusive entidades autárquicas e paraestatais, Companhia Telefônicas, Detran e Ciretran, Hospitalar, UNIMED, Acesf, CIRETRAN, DETRAN, INSS, INCRA, ITR, IBAMA, IAP, IAPAS, Fórum, Registro Civil Transportadoras, Locadoras, Financiadoras, Seguradoras, Correios e Telégrafos, ou outros órgãos competentes no sentido de receber valores postais, reembolso postal, retirar mercadorias nacionais ou importadas, assinando todos os documentos que se fizer necessário e perante cartórios; fazer e assinar requerimentos na defesa dos direitos e interesses do outorgante e da empresa. **VÁLIDO O PRESENTE MANDATO POR PRAZO**

INDETERMINADO E EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, A PARTIR DA ASSINATURA PELO MANDATÁRIO E PELO MANDANTE, enfim, praticar todos os atos demais atos necessários para o bom e fiel desempenho deste instrumento de mandato, **SEM qualquer poder ou autorização para substabelecer**, seja no todo ou em parte. O procurador mandatário ao utilizar este instrumento deverá se pautar em postulados de probidade, correção e boa-fé, sendo que este responderá por eventuais faltas ou excessos cometidos na forma prevista no Código Civil. O outorgante anteriormente qualificado, declara: a) que assume toda a responsabilidade civil e criminal pelos documentos apresentados bem como pela veracidade das declarações aqui prestadas, ciente de que qualquer declaração falsa importa nas sanções previstas no artigo 299 do Código Penal, de modo a isentar esta Serventia de qualquer responsabilidade disso decorrente. b) que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes, estando tudo em conformidade com a sua solicitação, responsabilizando-se por qualquer equívoco, tendo sido alertada de que não serão corrigidos erros materiais neste ato, decorrentes de declarações da mesma. E, de como assim o disse e outorgou do que dou fé, lhe lavrei o presente instrumento de substabelecimento de procuração por me ser pedida que depois de lida e achada em tudo conforme foi aceita e vai assinada pelo outorgante. Dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, conforme Art. 684, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. O nome, dados da procuradora e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo outorgante, que por eles se responsabiliza. (capa 16370 - Claudia). Ato devidamente Protocolado sob nº 551/2018 na data de 28/02/2018. Eu, (a.), Notário, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23 (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, ISS: R\$1,48. Selo Digital Nº: o8vrq.8J8xu.XcHIm, Controle: enbca.MsnkW. Londrina-PR, 28 de fevereiro de 2018. (aa.) PLACIDO ROBERTO CARMAGNANI, Outorgante. Octávio Cesário Pereira Neto, Tabelião. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, (a). Octávio Cesário Pereira Neto, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test^o _____ da Verdade

Londrina-PR, 28 de fevereiro de 2018

BEL. MAURÍLIO BONORA
ESCREVENTE JURAMENTADO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.300.283/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/04/2015
NOME EMPRESARIAL FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 572	COMPLEMENTO LETRA: A;	
CEP 85.070-545	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SHANGRI-LA A	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATOS@ESCRITORIOMETROPOLE.COM.BR		TELEFONE (43) 3323-2443	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/03/2018 às 11:05:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAAR

078

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 22300283/0001-20
Razão Social: FGP ASSESS ARTIST EMPRESARIAL LTDA ME
Endereço: AV TIRADENTES 572 S A / SHANGRI LA A / LONDRINA / PR / 86070-545

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2018 a 10/06/2018

Certificação Número: 2018051202205758477241

Informação obtida em 15/05/2018, às 16:16:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.300.283/0001-20

Certidão nº: 146570268/2018

Expedição: 21/03/2018, às 16:31:40

Validade: 16/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.300.283/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME
CNPJ: 22.300.283/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:52:09 do dia 22/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2018.

Código de controle da certidão: **79B7.DCEE.6E39.7DF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018059616-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.300.283/0001-20**

Nome: **FGP ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1068815 / 2018

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

FGP ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA ME
CPF/CNPJ: 22.300.283/0001-20

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 13 de março de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
3ZB#cz3TC0XF

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Leandro Damião
Edson Damião Maciel
Isabel Bueno Moraes
Cezar Ribeiro de Deus
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os autos do Cartório a meu cargo, deles não consta ter sido a autora a almejada FALENCIA CONCORDATA. Não consta, portanto, nenhuma judicial alguma em que fosse

Busca referente ao nome da autora e do nome da empresa citadas

OUTROS RECURSOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁSecretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 22.300.283/0001-20		ALVARÁ DE LICENÇA		C.M.C. 215.366-1	
Processo nº 2.320 / 2017		Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor			
Nome ou Razão Social FGP ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA ME					
Nome Fantasia					
Endereço AVENIDA TIRADENTES 572 LETRA A JARDIM SHANGRI-LA					
Cidade/UF LONDRINA / PR		CEP 86.070-000	Área/m2 50	Zonamento ZR-8	
S.F.A. 170203		Início Atividade 08/02/2015			
Código(CNAE) R-9001-9/02-00	Descrição Produção musical				
Código (CNAE) G-4781-4/00-00 G-4789-0/01-00	Descrição da Atividades Econômicas Secundárias (CNAE) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos				
Observação R900190200 - PROIBIDO EXECUCAO MUSICAL NO LOCAL SEM A AUTORIZACAO DA SEMA. G47890100 - PROIBIDO COMERCIO DE OCULOS. PROIBIDO COMERCIALIZACAO DE ARMAS DE BRIGADEIRO LEI 9.188/2003. PRP1617010211 REJEZIM.					
Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art. 12, III do Decreto 677/2012. - Expedido via Internet 08/02/2017 04:44:21.					
Código Validador: 0PW8y35B					
Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br					
IMPORTANTE Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br .					



DECLARAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 017/2018

A empresa **FGP ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.300.283/0001-20** e Inscrição Estadual nº **907.289.05.20**, sediada na **AVENIDA TIRADENTES, nº 572**, bairro **SHANGRILÁ A**, CEP: **86.070.545**, na cidade de **LONDRINA**, estado do **PARANÁ**, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitante da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina/PR, em 16 de maio de 2018.

Angélica B. Vasconcelos

Nome e assinatura do responsável

FGP ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA
AV. TIRADENTES, 572 - SHANGRILÁ-A
CEP 86.070-545 LONDRINA PR - FONE (43) 3372.2410
CNPJ: 22.300.283/0001-20 - I.E 9072890520

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

www.antonyegabriel.com.br
 www.conceptmusic.com.br

43 3372.2410 11 5054.7000
 43 99650.0016 11 98689.6001

Av. Tiradentes, 572 | Jd. Shangrilá A
CEP 86070-545 | Londrina/PR

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	22300283000120
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 16/05/2018 10:33:36

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 22300283000120

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.



087

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	22300283000120
Nome			

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

PROCESSO Nº 1159/2018

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, **LIVINO TURECK**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 13.019/2014, bem como o Decreto Municipal nº 214/2017, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, para seleção de entidades sem fins lucrativos com sede em Piên, interessadas em participar da exploração e organização da 26ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, que acontecerá nos dias 27 a 29 de julho de 2018.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS: De 28/05/2018 até as 17:00 horas do dia 06/06/2018.

LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Departamento de Licitações e Compras, na Sede da Prefeitura Municipal de Piên/PR, junto ao Departamento de Orçamento e Convênios, localizado à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 18/05/2018, no Departamento de Licitações e Compras, ou através do e-mail doroti@pien.pr.gov.br

Piên, 17 de maio de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito do Município de Piên/PR

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:6537D3E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

PROCESSO Nº 1148/2018

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação

Objeto: Aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar OREI com DPM, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2018 (item 2), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC.

Contratado: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 06.020.318/0001-10

Endereço: Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo/SP, CEP 04.344-901, fone: (11) 4122-5464 / (11) 4122-5464

Valor: R\$ 189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2017-4490520000

Prazo de entrega: 110 (cento e dez) dias a partir da assinatura do contrato.

Piên/PR, 16 de maio de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:EDCE82F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

PROCESSO Nº 1151/2018

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Objeto: Contratação da apresentação artística da dupla sertaneja "Antony e Gabriel" na data de 29 de julho de 2018, para o encerramento da 26ª Festa do Produtor Rural de Piên.

Contratado: FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 22.300.283/0001-20

Endereço: Avenida Tiradentes, nº 572, Jardim Sangri-la-a, em Londrina/PR, CEP 86.070-545, fone (43) 3323-2443

Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: 09.001.13.392.0010.2022-3390392200

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no dia posterior a apresentação.

Piên/PR, 16 de maio de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:A1797965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

PROCESSO Nº 1167/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de ferragens e ferramentas em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 04 de junho de 2018, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 18 de maio a 04 de junho de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 17 de maio de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:FD4C6715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018**089****PROCESSO Nº 1151/2018**

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Objeto: Contratação da apresentação artística da dupla sertaneja "Antony e Gabriel" na data de 29 de julho de 2018, para o encerramento da 26ª Festa do Produtor Rural de Piên.

Contratado: FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 22.300.283/0001-20

Endereço: Avenida Tiradentes, nº 572, Jardim Sangri-la-a, em Londrina/PR, CEP 86.070-545, fone (43) 3323-2443

Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: 09.001.13.392.0010.2022-3390392200

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no dia posterior a apresentação. Piên/PR, 16 de maio de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito

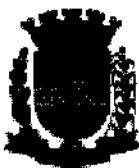
☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

» CONCURSO PÚBLICO DE 2015

» CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

090

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1151/2018 (Inexigibilidade de Licitação nº 017/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitação e Compras/Comissão Permanente de Licitações**

Assunto: **Homologação de Inexigibilidade de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2018, cujo objeto é a contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, para **contratação de apresentação artística da dupla sertaneja "Antony e Gabriel", na data de 29 de julho de 2018, para o encerramento da 26ª Edição da Festa do Produtor Rural**, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e sua finalidade.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações sugeriu que a pretensão fosse atendida através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, inc. III, da Lei de Licitações, por tratar-se de contratação de profissional de setor artístico, face à inviabilidade da competição.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação da contratada, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo nos exatos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Ressalta-se que junto ao requerimento solicitando a contratação, constam as comprovações quanto a contratação ser realizada diretamente com o artista, bem como sobre a opinião pública positiva sobre a dupla a ser contratada, bem como comprovações quanto ao preço de mercado que tem sido praticado por estes artistas.

Isto posto, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

091

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 18 de maio de 2018


Rosana Maria Grossi
OAB/PR 52.522



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

092

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK , Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2018, referente ao processo administrativo nº 1151/2018, que tem por objeto a Contratação da apresentação artística da dupla sertaneja "Antony e Gabriel" na data de 29 de julho de 2018, para o encerramento da 26ª Festa do Produtor Rural de Piên, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA.** No Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Piên/PR, 18 de maio de 2018

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN- PARANÁ

093

CONTRATO Nº 056/2018

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 017/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.300.283/0001-20, Isenta de Inscrição Estadual, estabelecida na Avenida Tiradentes, nº 572, Jardim Sangri-la-a, em Londrina/PR, CEP 86.070-545, fone (43) 3323-2443, neste ato representada pela Sra. Angélica de Barros Vasconcellos, inscrita no CPF sob nº 055.091.089-16 e portadora do RG nº 9.243.579-2, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a Contratação da apresentação artística da dupla sertaneja "Antony e Gabriel" na data de 29 de julho de 2018, para o encerramento da 26ª Festa do Produtor Rural de Piên.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O show com a dupla sertaneja "Antony e Gabriel" para o encerramento da 26ª Festa do Produtor Rural de Piên, terá duração de 01h30m (uma hora e trinta minutos) e será realizado a partir das 18h00min do dia 29 de julho de 2018, no Parque Municipal de Evento.

Parágrafo Primeiro: Caso a dupla sertaneja ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN- PARANÁ

CONTRATADO.

Parágrafo Segundo: Está incluído no valor do presente contrato todas as despesas com cachê, transporte, hotel, alimentação, abastecimento de camarins, vans para traslado local e carregadores, bem como os demais instrumentos musicais/cenário/back line necessários à execução do contrato na data aprazada.

Parágrafo Terceiro: O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do CONTRATADO, ficando impossibilitada à CONTRATANTE opor-se à escolha das músicas, podendo somente a CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a serem pagos no dia posterior a apresentação, na data de 30/07/2018, através de depósito bancário na conta da **CONTRATADA** mediante a entrega de Nota Fiscal e a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste processo.

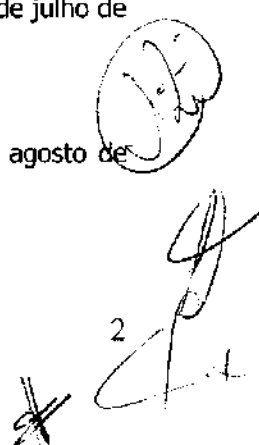
Parágrafo Primeiro: O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95.

Parágrafo Segundo: O valor deverá ser depositado na conta da **CONTRATADA**: Banco do Brasil, Agência 2755-3, Conta Corrente 132.464-0.

DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: Os serviços de sonorização, iluminação e palco serão prestados no dia 29 de julho de 2018 e serão por conta da **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta: O prazo de vigência do presente contrato será da assinatura até 31 de agosto de 2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN- PARANÁ

095

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código:

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotação: 09.001.13.392.0010.2022-3390392200

Conta: 2470

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O CONTRATANTE não exigirá garantias para assegurar a plena execução do contrato.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a produção do espetáculo, inclusive com relação a todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo;
- b) Comparecer e participar da apresentação no dia na hora e local estabelecido neste contrato;
- c) Comunicar previamente, com antecedência mínima de 15 (QUINZE) dias qualquer fato ou causa impeditiva o que obste o comparecimento e a participação no evento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento;
- d) Não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando a máxima segurança do público;
- c) Não transferir a obrigação a outrem;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas com cachê, transporte, hotel, alimentação, abastecimento de camarins, vans para traslado local e carregadores, bem como os demais materiais/equipamentos necessários à execução do contrato na data aprazada;

Cláusula Nona: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica, condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros;
- b) Realizar o pagamento acordado na data estipulada à CONTRATADA;
- c) Pagar as despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN- 096 PARANÁ

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados no presente contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado no início do show, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir de 01 (uma) hora após o vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por hora de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado de mais de 02 (duas) horas para no início do show;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na execução do show sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da ata de registro de preços por iniciativa do contratado.

3. SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN— PARANÁ

Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial de que resulte prejuízo para a Administração;

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa da ata de registro de preços/contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na Cláusula Décima, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na Cláusula Décima, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN— PARANÁ

098

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO **(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado a Inexigibilidade nº 017/2018.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



099

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN- PARANÁ

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 22 de 05 de 2018.

LIVINO TURECK

PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATANTE

FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: CRISTIANO QUADROS

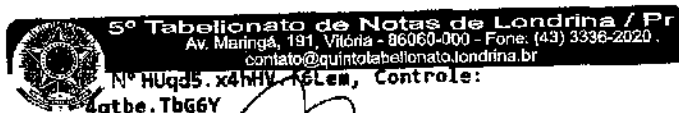
Nome: ROSELI APARECIDA MIELKE

Nome: ROSELI APARECIA MIELKE

Assinatura: _____

Assinatura: _____

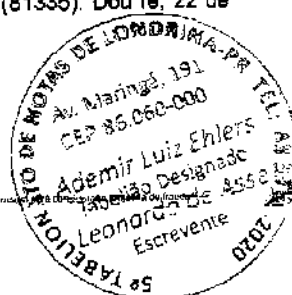
Assinatura: _____



Consulte o selo em <http://munarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de ANGELICA DE BARROS VASCONCELOS (81335). Dou fé, 22 de maio de 2018 - 14:40/49h.

Leonardo de Assis - Escrevente



Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-3556-1223.

PEROLA D'OESTE, 06 de JUNHO de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante

Código Identificador:6B0AD37C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

HOMOLOGO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018, referente à contratação de empresa para o fornecimento de um veículo novo 0 km de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) SUBOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 907, Bairro Centro, CEP 85.601-020, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ sob nº 77.812.188/0001-05, neste ato representado pelo Sr. **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, empresário, casado, portadora do RG sob nº 654.228-0 SSP/PR, CPF sob nº 127.754.369-00, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pelo valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Pérola D'Oeste/PR, 05 de junho de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante

Código Identificador:3E98FF3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO 116-2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2018

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de um veículo novo, zero km para atendimento ao programa do APSUS para o fundo municipal de saúde do Município de Pérola D'Oeste/PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 35/2018, vencedora do lote: 01.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.

CONTRATADA: SUBOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.

ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2018.

VALOR: R\$ 72.000,00(setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 05/06/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante

Código Identificador:986C819D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE DECRETO Nº 60/2018

SUMULA: Designar Servidora efetiva para exercer função gratificada.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/15 e alterações, CONSIDERANDO, as disposições constantes na Lei Municipal de nº 471/2007;

DECRETA

Art. 1º- Fica DESIGNADA, a partir do dia 01.06.2018 a Servidora Pública Municipal a Senhora KARIM FERNANDA PACHECO, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo do grupo ocupacional 02 – Administração e Planejamento, para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento de Controle Interno do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, percebendo para tal a gratificação de 50% do Símbolo FG-1.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor com data retroativa a 01.06.2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Junho de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer

Código Identificador:C6897E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE PORTARIA Nº 61/2018

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 04.06.2018 a 03.07.2018, para o Servidor Público Municipal o Senhor ALAN DIONES KLEMANN, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista III, do grupo ocupacional 04 – Serviços Auxiliares.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Junho de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer

Código Identificador:77B73266

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO Nº 055/2018

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 017/2018

CONTRATADA: FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ sob nº 22.380.283/0001-20

OBJETO: Contratação da apresentação artística da dupla sertaneja "Antony e Gabriel" na data de 29 de julho de 2018, para o encerramento da 26ª Festa do Produtor Rural de Piên.

Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a serem pagos no dia posterior a apresentação.

Dotação: 09.001.13.392.0010.2022-3390392200

O prazo de vigência do presente contrato será da assinatura até 31 de agosto de 2018.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:0A0C8B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

Detentor da Ata: COMERCIAL VITÓRIA LTDA.

CNPJ sob nº 18.138.763/0001-69

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de utensílios e equipamentos para copa e cozinha em atendimento as Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 12.933,25 (doze mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: 10.001.08.244.0012.2025.3390302100;

03.001.04.122.0003.2004.3390302100;

07.002.20.606.0011.2013.3390302100;

08.001.12.361.0009.2017.3390302100;

09.001.13.392.0010.2022.3390302100;

04.001.04.121.0004.2007.3390302100;

11.001.10.301.0014.2030.3390302100;

05.001.15.452.0005.2009.2030.3390302100.

Data de assinatura: 05 de junho de 2018.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:07BC5EDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

Detentor da Ata: CWR COMERCIAL LTDA.

CNPJ sob nº 10.524.956/0001-46

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de utensílios e equipamentos para copa e cozinha em atendimento as Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 4.593,60 (quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária:

10.001.08.244.0012.2025.3390302100;

03.001.04.122.0003.2004.3390302100;

07.002.20.606.0011.2013.3390302100;

08.001.12.361.0009.2017.3390302100;

09.001.13.392.0010.2022.3390302100;

04.001.04.121.0004.2007.3390302100;

11.001.10.301.0014.2030.3390302100;

05.001.15.452.0005.2009.2030.3390302100.

Data de assinatura: 05 de junho de 2018.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:AD322F0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

Detentor da Ata: DG RUDNICK LTDA.

CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de utensílios e equipamentos para copa e cozinha em atendimento as Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 6.369,88 (seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 10.001.08.244.0012.2025.3390302100;

03.001.04.122.0003.2004.3390302100;

07.002.20.606.0011.2013.3390302100;

08.001.12.361.0009.2017.3390302100;

09.001.13.392.0010.2022.3390302100;

04.001.04.121.0004.2007.3390302100;

11.001.10.301.0014.2030.3390302100;

05.001.15.452.0005.2009.2030.3390302100.

Data de assinatura: 05 de junho de 2018.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:0F005AA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

Detentor da Ata: FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA – ME.

CNPJ sob nº 12.640.302/0001-03

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de utensílios e equipamentos para copa e cozinha em atendimento as Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 874,45 (oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

10.001.08.244.0012.2025.3390302100;

03.001.04.122.0003.2004.3390302100;

07.002.20.606.0011.2013.3390302100;

08.001.12.361.0009.2017.3390302100;

09.001.13.392.0010.2022.3390302100;

04.001.04.121.0004.2007.3390302100;

11.001.10.301.0014.2030.3390302100;

05.001.15.452.0005.2009.2030.3390302100.

Data de assinatura: 05 de junho de 2018.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:56D11151

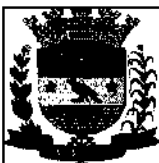
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

CONTRATO Nº 055/2018**102**

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 017/2018 CONTRATADA: FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA. CNPJ sob nº 22.300.283/0001-20 OBJETO: Contratação da apresentação artística da dupla sertaneja "Antony e Gabriel" na data de 29 de julho de 2018, para 22 de Maio de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4138321136 Fax: (41)3832-1148

103**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
6438/2018	Ordinário	04/07/2018	3679	37939

Licitação	Número
Tipo	17/2018 de 16/05/2018
Processo inexigibilidade	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência Contrato	56/2018 - SIM-AM: 562018	22/05/2018	19/08/2018		22/05/2018	19/08/2018	

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor	18637-6	22.300.283/0001-20
FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA. - ME		

Endereço	Bairro
Avenida Tiradentes, 572	Jardim Sangri-la-a

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Londrina/PR	86007-054	43 3323-2443				

Classificação da despesa	
09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	R\$ 75.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0010.2022 MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	R\$ 75.000,00
3.3.90.39.22.00 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	
2471 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 0,00
Do Exercício	

Outras informações

Histórico	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
PRODUTO		SERV	1,0000	75.000,0000	75.000,00
CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA					
DA DUPLA SERTANEJA					
"ANTONY E GABRIEL" NA DATA DE 29 DE JULHO DE 2018, PARA O ENCERRAMENTO DA 26ª FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN					

CERTIDÃO UNIFICADA - REB/PGFN: 74FD.1D8A.C07E.9D50

VALIDADE: 08/12/2018

Local de entrega: PARQUE DE EVENTOS MUNICIPAL

LIVINO TURECK
PREFEITO MUNICIPALCRISTIANO QUADROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASSIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

104**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
6438/2018	Ordinário	04/07/2018	3679	37939

Licitação	Número
Tipo	
Processo inexigibilidade	17/2018 de 16/05/2018

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato						
1973	56/2018 - SIM-AM: 562018	22/05/2018	19/08/2018		22/05/2018	19/08/2018	

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor		
FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA. - ME	18637-6	22.300.283/0001-20

Endereço	Bairro
Avenida Tiradentes, 572	Jardim Sangri-la-a

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Londrina/PR	86007-054	43 3323-2443				

Classificação da despesa	
09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	R\$ 75.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0010.2022 MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	R\$ 75.000,00
3.3.90.39.22.00 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	
2471 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 0,00
Do Exercício	

Outras Informações

Histórico	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
PRODUTO		SERV	1,0000	75.000,0000	75.000,00
CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA					
DA DUPLA SERTANEJA					
"ANTONY E GABRIEL" NA DATA DE 29 DE JULHO DE 2018, PARA O ENCERRAMENTO DA 26ª FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN					

CERTIDÃO UNIFICADA - REB/PGFN: 74FD.1D8A.C07E.9D50

VALIDADE: 08/12/2018

Local de entrega: PARQUE DE EVENTOS MUNICIPAL

LIVINO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO QUADROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SIDENEY DO NASCIMENTO MEORINE
CONTADOR